



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

04.002

Solicitação de Compra Nº 126/2023

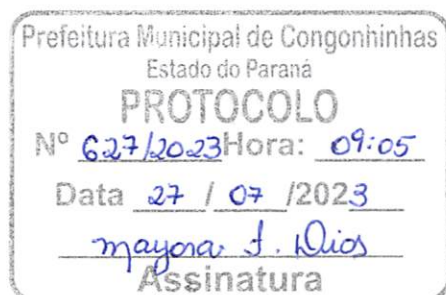
Solicitante:	ROSANA CRISTINA SUMBACH	Data da Solicitação:	14/07/2023
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Local de Entrega:	Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Av. Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro, Congonhinhas		
Objeto:	Contratação de Ata de registro de preço de prestação de serviços de para ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV .		
Justificativa:	Pois através desses serviços a concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para inclusão social .		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	15170181-1	3.000,00	HR	Oficineiro de Artesanato	42,0000	126.000,00
2	15170178-1	3.000,00	HR	Oficineiro de Educação Física	48,0000	144.000,00
Preço Total:						270.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
322 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.39.00	Manutenção do CRAS	00905-	130.000,00
		00934.09.06.06.00.2	
		.500.0000	
322 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.39.00	Manutenção do CRAS	00000-	140.000,00
		00000.01.07.00.00.1	
		.500.0000	



Congonhinhas, 14 de Julho de 2023.

ROSANA CRISTINA
 SUMBACH:901145
 82904

Assinado de forma digital
 por ROSANA CRISTINA
 SUMBACH:90114582904
 Dados: 2023.07.26
 16:44:52 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 58/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 005/oficineiro

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. , Pois através desses serviços a concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio das oficinas será possível ampliar as oportunidades para inclusão social .

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física. Carga horaria de 8 horas diárias, podendo totalizando 40 horas semanais de acordo com necessidade dessa Secretaria . Para atender os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Congonhinhas.

Condições de Execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da equipe tecnica dessa Secretaria.

4.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES

4.2.- Oficina de atividade física

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "atividade física" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel), idade mínima de 18 anos.

4.2.1 Oficina de e arte

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "recreação e artes" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES

4.3-Trabalhar temas sociais relevantes;

4.4-Coordenar os respectivos grupos;

4.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;

4.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;

4.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;

4.8- Realizar o planejamento das atividades;

4.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

4.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;

4.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;

4.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;

4.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;

4.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

4.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitá-los tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços cotação física. Registrou-se o valor médiano dos produtos para formação dos preço.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 270.000,00

Valor estimado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade do Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As oficinas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividade complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer, buscando -se ampliar as oportunidades para inclusão social.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a população que se encontra em vulnerabilidade no município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:9011458290
4
Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.07.26 16:41:55 -03'00'
ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social



01 007

CNPJ 25.415.342/0001-01

Avenida Tancredo Neves 3303 Bairro Centro - Ivaiporã – Pr Cep 86870-000

Email : acs-cursosetreinamentos@hotmail.com Contato: (43) 9 9658-8741

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministras oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R\$	TOTAL /R\$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R\$ 42,00	R\$6.720,00
2.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R\$ 48,00	R\$7.680,00
TOTAL.....					R\$14.400,00



0: 8

CNPJ 25.415.342/0001-01

Avenida Tancredo Neves 3303 Bairro Centro - Ivaiporã – Pr Cep 86870-000
Email : acs-cursosetreinamentos@hotmail.com Contato: (43) 9 9658-8741

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL: AC dos Santos – Cursos e Treinamentos

CNPJ: 25 415 342 /0001 -01

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves N° 3303

NOME DO ADMINISTRADOR: Ana Claudia dos Santos

CPF: 010 661 689 70

RG: 7.698.093-4

IVAIPORÃ 19 DE JULHO DE 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA CLAUDIA DOS SANTOS PIMENTEL DE

Data: 19/07/2023 13:04:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Claudia dos Santos
Representante Legal
CPF 010 661 689 70

RAMA PRODUÇÕES
RONALDO ADRIANO MAINARDES DE ANDRADE
CNPJ 11.503.847/0001-05

09

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministras oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R\$	TOTAL /R\$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R\$ 50,90	R\$ 8.144,00
2.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R\$ 55,90	R\$ 8.944,00
TOTAL.....					R\$ 17.088,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ventania, 20 de julho de 2023

RONALDO ADRIANO
MAINARDES DE
ANDRADE:11503847000105

Assinado de forma digital por
RONALDO ADRIANO MAINARDES
DE ANDRADE:11503847000105
Dados: 2023.07.26 13:54:38 -03'00'

RONALDO A. MAINARDES DE ANDRADE
TITULAR DA EMPRESA

C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
RUA DOM PEDRO II, 1219, CENTRO
CASTRO PARANA, CEP: 84165-020
CNPJ: 27.245.977/00

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministras oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R\$	TOTAL /R\$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R\$ 38,00	R\$ 6.080,00
2.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
TOTAL..... ..					R\$ 13.280,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Castro, 12 de julho de 2023

CELINA

SALGADO:03783204917

Assinado de forma digital por

CELINA SALGADO:03783204917

Dados: 2023.07.12 09:23:10 -03'00'

C.Salgado Serviços Comerciais Eireli

Celina Salgado – Socia Titular

CNPJ: 27.245.977/0001-25

Termo de Referência 51/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	RENATA VIVIANI ROSA	26/07/2023 16:27 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		Oficineiro

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Ata de Registro de Preço** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria		Horas	3.000	R\$ 48,00	R\$ 144.000,00
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria		Horas	3.000	R\$ 42,00	R\$126.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da equipe técnica dessa Secretaria.

5.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES

5.2.- Oficina de atividade física

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é “atividade física” para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel), idade mínima de 18 anos.

5.2.1 Oficina de e arte

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é “recreação e artes” para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES

5.3-Trabalhar temas sociais relevantes;

5.4-Coordenar os respectivos grupos;

5.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;

5.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;

5.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;

5.8- Realizar o planejamento das atividades;

- 5.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
- 5.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;
- 5.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;
- 5.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;
- 5.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;
- 5.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- 5.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitá-los tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05 /17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.2 Serviços prestado a outras instituições de ministrar oficinas.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 270.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Fonte de Recursos

2.043 Manutenção do CRAS

322-3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoas

00905-00934.09.06.06.00.2.500.0000- Proteção Social Basica

322-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000-Recurso Livre

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

UASG 987517

Termo de Referência 51/2023

ROSANA CRISTINA Assinado de forma digital
por ROSANA CRISTINA
SUMBACH:901145 SUMBACH:90114582904
82904 Dados: 2023.07.26
16:43:18 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/08/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

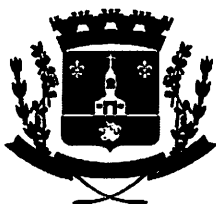
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES em 18/01/2023 às 10:07:10
Data: 2023.01.18 10:07:10
CPF: 056.854.619-92
Assinado eletronicamente por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES em 18/01/2023 às 10:07:10
Data: 2023.01.18 10:07:10

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinado eletronicamente por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA em 18/01/2023 às 10:07:10
Data: 2023.01.18 10:07:10
CPF: 056.854.619-92
Assinado eletronicamente por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA em 18/01/2023 às 10:07:10
Data: 2023.01.18 10:07:10

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MINUTA****PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2023**
Sistema de Registro de Preços**CONTRATANTE:**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

Processo Administrativo nº86/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, __ de ____ de 2023

Pregoeira/Agente de Contratação

Termo de Referência 51/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	RENATA VIVIANI ROSA	26/07/2023 16:27 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		Oficineiro

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Ata de Registro de Preço** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria		Horas	3.000	R\$ 48,00	R\$ 144.000,00
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria		Horas	3.000	R\$ 42,00	R\$126.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da equipe técnica dessa Secretaria.

5.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES

5.2.- Oficina de atividade física

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é “atividade física” para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel), idade mínima de 18 anos.

5.2.1 Oficina de e arte

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é “recreação e artes” para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES

5.3-Trabalhar temas sociais relevantes;

5.4-Coordenar os respectivos grupos;

5.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;

5.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;

5.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;

5.8- Realizar o planejamento das atividades;

5.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

5.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;

5.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;

5.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;

5.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;

5.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

5.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitá-los tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.2 Serviços prestado a outras instituições de ministrar oficinas.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 270.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Fonte de Recursos

2.043 Manutenção do CRAS

322-3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoas

00905-00934.09.06.06.00.2.500.0000- Proteção Social Basica

322-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000-Recurso Livre

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Estudo Técnico Preliminar 58/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 005/oficineiro

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. , Pois através desses serviços a concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio das oficinas será possível ampliar as oportunidades para inclusão social .

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física. Carga horária de 8 horas diárias, podendo totalizando 40 horas semanais de acordo com necessidade dessa Secretaria . Para atender os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Congonhinhas.

Condições de Execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da equipe técnica dessa Secretaria.

4.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES

4.2.- Oficina de atividade física

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "atividade física" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel), idade mínima de 18 anos.

4.2.1 Oficina de e arte

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "recreação e artes" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES

4.3-Trabalhar temas sociais relevantes;

4.4-Coordenar os respectivos grupos;

4.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;

4.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;

4.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;

4.8- Realizar o planejamento das atividades;

4.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

4.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;

4.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;

4.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;

4.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;

4.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

4.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitá-los tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços cotação física. Registrou-se o valor médiano dos produtos para formação dos preços.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz-se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz-se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 270.000,00

Valor estimado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade do Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As oficinas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividade complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer, buscando -se ampliar as oportunidades para inclusão social.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a população que se encontra em vulnerabilidade no município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº _____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de **Cornéio Procopio de _____/2023**, **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de **Pregão nº _____/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

- 2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

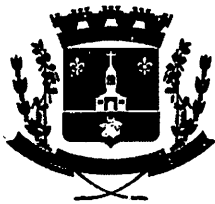
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, de de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

04 50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
Processo Administrativo nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023 QUE FAZEM
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, Bairro, em Estado de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., e CPF nº, telefone e-mail, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

051

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL Valor total

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR – PROPOSTA INICIAL E PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 259/2023,

Consultante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Referência: Processo Administrativo 86/2023

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e educação física, para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 126/2023 realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo nº 086/2023, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

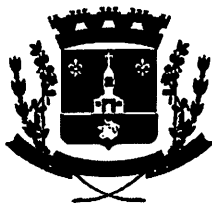
2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 58/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 51/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo.

2.1.4 Regime



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]

IV - sistema de registro de preços; [...]

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

Com relação aos serviços de engenharia, o art. 6º da Lei 14.133/2021 também estabeleceu os critérios para a identificação de "serviço comum de engenharia" e "serviço especial de engenharia", nos termos a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: **todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregoão, a escolha foi o modo de disputa aberto.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

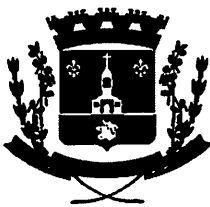
§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 51/2023, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista se tratar de serviços técnicos.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos Índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

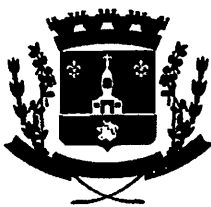
A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

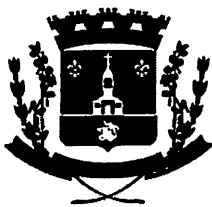
Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Desta forma, após análise, esta procuradoria observou que a forma de cotação de preços utilizado foi a descrita no inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021, sem, porém, observar a seguinte exigência contida no referido dispositivo: desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Desta forma, esta procuradoria conclui pela necessidade de remeter o processo administrativo 86/2023 de volta à Secretaria solicitante para correção da situação acima descrita, realizada referida diligência e anexada justificativa pela Secretaria entendendo que o procedimento obedeceu aos ditames da Lei n. 14.133/2021 e opino pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

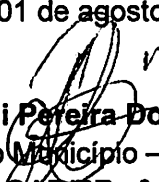


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 01 de agosto de 2023.


Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

CONTRATO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 228/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTRO** - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLVARO TELLES**, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador do CI/RG nº 1.90*.***/PR, CPF/MF nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, nº 620, Bom Sucesso, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.245.977/0001-25, com endereço na Rua Dom Pedro II nº 1219, Bairro Centro CEP 84.165-020 Cidade Castro Pr, neste ato representada pela Sra. **CELINA SALGADO**, brasileira portador da CI/RG nº 7.***.***-* e no CPF/MF nº 037.***.***-**, residente e domiciliado no endereço citado acima, a seguir denominada **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra citado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ESPORTES E CULTURA PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E OS IDOSOS NO CENTRO DA JUVENTUDE – CEJU – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RECURSOS LIVRES**, conforme especificado no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 228/2022**, juntamente com seu anexo e propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos produtos o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 30.490,00 (trinta mil quatrocentos e noventa reais)**, condições esta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Pagamento dos materiais será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos materiais e nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e pelo setor competente da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, conforme dispõe a alínea “a” inciso XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93;



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Terceiro – Sendo necessária também a comprovação de recolhimento das obrigações sociais do mês anterior.

Parágrafo Quarto – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

- 07.001.2077.33390397000000000 – CR 95 – RECURSOS LIVRES.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro – O prazo de **EXECUÇÃO** do contrato será de **10 (dez) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – A **VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **11 (onze) meses**, a contar da data da assinatura do mesmo.

Parágrafo Terceiro – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse das partes, com o prevalecimento do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) – Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) – A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- b) – Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, o Município de Castro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS FISCAIS

Fica designado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será feito pela servidora: **ROSMERI AP. DALAZOANA GEBELUKA – CPF: 645.***.***-**..**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) – “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) – “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

c) – “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) – “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) – “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

A subcontratação parcial somente poderá ser feita com autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, conforme descrito no ato convocatório, ressalvando-se que quando concedida esta, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o contrato de subcontratação com inteira obediência aos termos deste contrato e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao **CONTRATANTE** o direito de, em qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato sem que caiba ao subcontratado, o direito de reclamar indenizações ou prejuízos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, 31 de janeiro de 2023.

CELINA
SALGADO:0378320491
7

Assinado de forma digital por
CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2023.02.23 13:21:02
-03'00'

ÁLVARO TELLES

PREFEITO

CONTRATANTE

CELINA SALGADO

**C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS
EIRELI**

CONTRATADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Registro de Preços - Processo nº. 086/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física, para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO**

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física, para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 3 de agosto de 2023.



José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 45/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

Processo Administrativo nº86/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortelo entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

00 97

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonghinas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinhos.pr.gov.br/> .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, 04 de agosto de 2023

FRANCIELE	Assinado de forma
APARECIDA DA	digital por FRANCIELE
CRUZ	APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992	SILVA:05685461992
	Dados: 2023.08.04
	14:56:19 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Termo de Referência 51/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	RENATA VIVIANI ROSA	26/07/2023 16:27 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		Oficineiro

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Ata de Registro de Preço** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria		Horas	3.000	R\$ 48,00	R\$ 144.000,00
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria		Horas	3.000	R\$ 42,00	R\$126.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da equipe técnica dessa Secretaria.

5.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES

5.2.- Oficina de atividade física

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "atividade física" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel), idade mínima de 18 anos.

5.2.1 Oficina de e arte

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "recreação e artes" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES

5.3-Trabalhar temas sociais relevantes;

5.4-Coordenar os respectivos grupos;

5.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;

5.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;

5.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;

5.8- Realizar o planejamento das atividades;

- 5.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
- 5.10- Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;
- 5.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;
- 5.12- Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;
- 5.13- Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;
- 5.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- 5.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitá-los tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do **objeto durante o período**.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(*dez*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140. I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22. X e 23. X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22. X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23. X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

0 114

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.2 Serviços prestado a outras instituições de ministrar oficinas.

0 116

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 270.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Fonte de Recursos

2.043 Manutenção do CRAS

322-3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoas

00905-00934.09.06.06.00.2.500.0000- Proteção Social Basica

322-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000-Recurso Livre

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

0: 117

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Estudo Técnico Preliminar 58/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 005/oficineiro

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. , Pois através desses serviços a concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio das oficinas será possível ampliar as oportunidades para inclusão social .

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física. Carga horaria de 8 horas diárias, podendo totalizando 40 horas semanais de acordo com necessidade dessa Secretaria . Para atender os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Congonhinhas.

Condições de Execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da equipe técnica dessa Secretaria.

4.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES

4.2.- Oficina de atividade física

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é “atividade física” para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel), idade mínima de 18 anos.

4.2.1 Oficina de e arte

Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).

A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é “recreação e artes” para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES

4.3-Trabalhar temas sociais relevantes;

4.4-Coordenar os respectivos grupos;

4.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;

4.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;

4.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;

4.8- Realizar o planejamento das atividades;

4.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

4.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;

4.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;

4.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;

4.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;

4.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

4.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitá-los tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços cotação física. Registrou-se o valor médiano dos produtos para formação dos preços.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 270.000,00

Valor estimado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade do Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As oficinas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividade complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer, buscando -se ampliar as oportunidades para inclusão social.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a população que se encontra em vulnerabilidade no município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 122

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº _____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de **Cornélio Procopio**, de _____/_____/2023; **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de **Pregão nº _____/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

- 2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 123

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 124

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, de de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**
Processo Administrativo nº ____/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023 QUE FAZEM**
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, Bairro, em Estado de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., e CPF nº, telefone e-mail, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 128

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

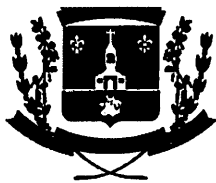
4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

OU

0 129

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice _____ (indicar o Índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

0 130

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 132

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*



10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

07 140

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/08/2023 15:01:30



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR	987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00045/2023	Registro de Preço (SRI)	Eletrônico	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00031/2023				
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
86	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	2			
Objeto				
Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.				
Data da Divulgação				
07/08/2023				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 07/08/2023 às 08:00	Em 23/08/2023 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - PROCESSO Nº086/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **23/08/2023**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.

FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:05685461992

Assinado de forma digital
por FRANCIELE APARECIDA
DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2023.08.04 15:04:57
-03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº58/2021

O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Nova América da Colina - PR e a Senhora Nicéia Rodrigues de Moraes.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2021. Inexistência de Licitação nº 18/2021.

OBJETO: contratação de profissional técnico de enfermagem para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde ou unidade de apoio do Município de Nova América da Colina nos dias horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América da Colina-PR, de acordo com o Chamamento Público nº 13/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 95/2021.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de agosto de 2023 conforme abaixo especificado:

VALOR: R\$1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais) mensal, total R\$15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

ASSINATURA: Contratante Sebastião Rogatti – Contratado: Nicéia Rodrigues de Moraes

DATA: Nova América da Colina, 04 de agosto de 2023

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A RODOBOX TRANSPORTES E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA (CNPJ: 14.763.606/0001-93) torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para atividade de Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, a ser instalado no município de Andaraí/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A RODOBOX TRANSPORTES E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA (CNPJ: 14.763.606/0001-93) torna público que requereu ao IAT a Licença de Instalação para atividade de Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, a ser instalado no município de Andaraí/PR

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 027/2023 - FMS

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada na confecção de material gráfico.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 21/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues

Pregoeiro/Agente de Contratação

Portaria nº 003/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - PROCESSO Nº 78/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

JUSTIFICATIVA: Alteração no Tipo de Benefício. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 21/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da

Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - PROCESSO Nº 095/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de bilhete de passagem rodoviária.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 22/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - PROCESSO Nº 096/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM. Objeto: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 23/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO Nº 022/2023 - FMS

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM. Objeto: Contrato para aquisição de aparelho de ultrassonografia, visando atender aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados pelo Hospital Municipal.

Justificativa: Impugnação do Processo Licitatório e elaboração de evento de reabertura de sessão com nova data.

Disponibilidade do Edital e Anexos Retificados: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de agosto de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2023

DECRETO Nº 3.692/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, THAINA SOUZA GAVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 31 de julho de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O município de Nova Fátima, através do seu Executivo Municipal CONVIDA a todos os interessados a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão de alteração na Legislação de Parcelamento de Solo para atendimento de interesse público.

Datas: 11/08/2023

Horário: de 09:00h às 10:30h

Local: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Nova Fátima - PR

Nova Fátima, 24 de julho de 2023.

Alenciosamente

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARAMOS para todos os fins de direito que foi CONVOCADO o candidato abaixo relacionado regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR, com o prazo de comparecimento de 05 (cinco) dias conforme Edital de Chamamento nº 008/2023, publicado no órgão site da Prefeitura, no Jornal A cidade Regional, Edição Nº 2370, na data de 15 de março de 2023 e ainda tendo sido a mesma convocada via telefone NÃO COMPARECEU para assumir sua vaga, ficando desta forma desclassificado deste PSS.

Clas	Nome	Cargo
51	Gino Francisco Gomez Valdez	Psicólogo

Nova Fátima, 23 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal
KELLY MARTINS DE OLIVEIRA - Diretora do Depto de RH

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Acácia Francisco, portadora do RG nº 13.047.902-2 e CPF nº 105.495.739-84, residente na Rua dos Morcegos, 73, Jardim Panorama - Cornélio Procopio - Paraná, declaro para os devidos fins, que não tenho interesse em assumir a vaga de Assistente Social qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 027/2023 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 02 de Agosto de 2023.


ISADORA ACÁCIA FRANCISCO

DECLARAÇÃO

Eu, Carla Luciana Kurita, portadora do RG nº 6.529.628-3 e CPF nº 067.033.299-23, residente na Rua Antônio Rogério Rota, 1131 - Ribeirão do Pirimí - Paraná, declaro para os devidos fins, que não tenho interesse em assumir a vaga de Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais - Zona Urbana no qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 027/2023 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 03 de agosto de 2023


CARLA LUCIANA KURITA

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso - PR

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 129/2021

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEIVANIR MARTINELLI, e CONTRATADA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.396/0001-14, com sede na cidade de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Centro, CEP 88.860-000, neste ato representado(a) por DIEGO BERNARDO NETTO, Tém, entre si, justo e avançado, e celebraram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As partes retro qualificadas firmaram em 12 de Janeiro de 2023 o aditivo no qual ajustaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 129/2021: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 129/2021 de 13 de Setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato terá vigência prorrogada de 13/07/2023 até 13/01/2024, contados a partir da data de assinatura, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procopio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário

Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Diretora

Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a

adJORB
JORNAL DO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023 - PROCESSO Nº086/2023****Lei nº 14.133/2021.****Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM**Objeto:** Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 23/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

que imponha a impossibilidade ou a suspensão definitiva da execução do objeto; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

6.1. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir o presente Termo, conforme as menções da Cláusula Quinta, mediante expresse comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7. A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8. Qualquer alteração, supressão ou acréscimo ao presente Termo de Cooperação é condicionada à prévia e expressa anuência pelos cooperantes signatários e formalização mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

9. O presente instrumento não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada entidade responde pelas obrigações financeiras no âmbito de suas responsabilidades previstas no Plano Integrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E para a firmeza e validade do acordado, lavramos este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas. Curitiba, de de 2021.

[assinado digitalmente]

PATRIK MAGARI

Prefeito de Cerro Azul

[assinado digitalmente]

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-Presidente IDR-Paraná

Testemunhas:

[assinado digitalmente]

NELMA PEREIRA CUNHA HAGEMAIER

CPF nº 707.203.639-34

[assinado digitalmente]

JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO

CPF nº 020.273.628-86

83971/2023

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 61/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de camisetas para uso dos alunos e professores regentes das turmas do 5º ano das Escolas municipais na formatura do Programa PROERD. Valor máximo estimado: R\$ 6.344,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 21/08/2023 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 04 de agosto de 2023. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

83867/2023

Cianorte

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de TERRAPLENAGEM para a Duplicação da Avenida das Fábricas / Avenida Volta Redonda / Rua Wilson M. Da Silva / Rua da Ribeira, localizada no Parque Industrial do Município de Cianorte/PR.

83481/2023

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de TERRAPLENAGEM para Pavimentação da Travessa Itá / Rua João Alberto Cardoso de Lima (Sargento Cardoso), localizada na Zona de Armazém Município de Cianorte/PR.

83482/2023

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2023

O Município de Colorado torna público nova data de aberta da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 31/2023 para registro de preço para eventual Aquisição de material de expediente e escritório para as secretarias de Município de Colorado, Estado do Paraná, execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 22 de agosto de 2023 estará disponível a partir do dia 09/08/2023 às 00h00min edital e anexos poderão ser retirados no site endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov. Colorado (PR), 07 de agosto de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

83990/2023

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - PROCESSO Nº27/2023 - FMS Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada na confecção de material gráfico, afim de atender as demandas diárias da rotina de trabalho dos diversos setores desta secretaria.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 21/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº003/2023

83581/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2023 - PROCESSO Nº085/2023 Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de bilhete de passagem rodoviária.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 22/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº002/2023

83584/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023 - PROCESSO Nº086/2023 Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 23/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

83586/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM Nº 4441/2023 AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.825.828/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, doravante denominado MUNICÍPIO. **FINALIDADE DO FINANCIAMENTO:** REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MANOEL RIBAS, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JÚLIO PEDRO FERREIRA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ GAMBETA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de julho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

84125/2023

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2023 - Tomada de Preços de Preços nº 05/2023
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização do Parque do Lago, compreendendo uma área total de 40.788,47Mt2, com recursos financeiros proveniente do Convênio nº 25/2020-IAT, celebrado entre o município de Corumbataí do Sul - Pr e o Instituto Água e Terra, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 25 de Agosto de 2023 às 08:30 Horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 683.142,19 (seiscentos e oitenta e três mil cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Agosto de 2023.
ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

83741/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020 - Concorrência nº 010/2020.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: SM Resende Construtora de Obras Eireli - EPP - CNPJ nº 08.715.392/0001-87.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2023.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

84058/2023

Esperança Nova

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2023

Tomada de Preços nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato Vigente, findando em 03 de fevereiro de 2024 e o prazo de execução findando 05 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total de R\$16.519,70 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos) equivalente a um valor percentual de 5,93% sobre o valor contratado, que visa o aditamento conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação técnica e jurídica, com análise favorável, com liberação do SECID.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Red: 567 03.008.15.451.1015.2.122.4.4.90.51.02.01.00 - FONTE 0

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 07 de agosto de 2023.- Everton Barbieri - Prefeito.

83807/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.341.605/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 478/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

83774/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023

PROTOCOLO 35982/2023 - Processo Administrativo nº. 146/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes personalizados a fim de atender as demandas da secretaria. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Abertura das Propostas 21/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pl-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

83779/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO 40155/2023 - Processo Administrativo nº. 134/2023

Tipo: Menor Preço Global

NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Abertura das Propostas 21/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pl-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

84124/2023

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 54/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário para atender as demandas de novas instalações no Município".

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023

Objeto: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 23/08/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

##DAT 04 de agosto de 2023

##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

##CAR Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Objeto: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 23/08/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 4 de agosto de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO Nº 84/2023 - MUNICÍPIO DE FLORESTA/PARANÁ

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de Agosto de 2023, no site à Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, Centro, Floresta, Paraná, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realizar a pavimentação sobre pedra irregular existente da Estrada de acesso e da Vila Rural que deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações técnicas em anexo conforme Contrato de Repasse nº1085803-17- Operação nº 939126/2022, a Pasta Técnica e demais informações contidas no Edital, estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de Agosto de 2023, no endereço eletrônico <http://186.226.249.250:8090/portaltransparencia/>

Floresta - PR, 1º de Agosto de 2023
ROSILENE LETICIA MARTINS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2023

Edital de Licitação nº 107/2023

O MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/09/2023 às 10:30 horas no site eletrônico www.andreluizleiloes.com.br, a abertura conforme especificado no Edital de Licitação nº 107/2023, na modalidade de Leilão n. 001/2023. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do link: <http://portal.florestopolis.pr.gov.br/>. Objeto da Licitação: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS.

Florestópolis, 2 de agosto de 2023.
DAVID VINICIUS DUTRA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

No Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023, com o seguinte objeto: Aquisição de produtos de Lavanderia Hospitalar, para o Hospital Municipal Carolina Lupion. publicado no Diário Oficial da União do dia 28/07/2023, Edição 143, Página 287. ONDE SE LÊ: Início da Sessão de Disputa às 10h00min do dia 10 de agosto de 2023, LEIASE: Início da Sessão de Disputa às 10h00min do dia 17 de agosto de 2023.

O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 4 de agosto de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

OBJETO: aquisição de equipamentos e serviços do projeto de modernização do sistema de iluminação do município de Japira. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$687.938,43 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 01/09/2023 (um dia de setembro de 2023). **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min (nove horas) do dia 01/09/2023 (um dia de setembro de 2023)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 3 de agosto de 2023.
PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Jesuitas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 15/08/2023, às 09:00 horas, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para aquisição de kit de recém nascido para reestruturação da rede de serviço SUAS- políticas públicas entre o Ministério da Cidadania e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Habitação e Trabalho do Município de Jesuitas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 15 de agosto de 2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15 de agosto de 2023 às 09 horas. Retirada do edital: diretamente do site www.bllcompras.com ou na íntegra somente para consulta através do site www.jesuitas.pr.gov.br - LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 ou no e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuitas-PR, 28 de Julho de 2023.
EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 21 de agosto de 2023, através do Plataforma da Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Registro de preço - Pregão Eletrônico para contratação de empresa para aquisição de Materiais Gráficos e tonner para todas as Secretarias do município, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 04 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

PREGAO ELETRONICO Nº 93/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 22 de agosto de 2023, através do Plataforma da Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Industrializados (não manipulados), a serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade financeira com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 07 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 4 de agosto de 2023.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 com as seguintes características: **OBJETO:** Aquisição de 1 (uma) Retroescavadeira sobre pneus.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 07 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 18 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 18 de agosto de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 18 de agosto de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br a partir desde 07/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 4 de agosto de 2023.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 km, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, com ar condicionado, rádio USB, ano/modelo 2023, para uso do Gabinete Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 07 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 18 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 18 de agosto de 2023.

PREGÃO: às 14h00min do dia 18 de agosto de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br a partir desde 07/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 4 de agosto de 2023.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de 19 (dezenove) dispositivos móveis portáteis (tablets) para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.



ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Avenida Brasil Nº 388 CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr., Fone: (43) 3554-1515

Pregão Eletrônico Nº 45/2023

Processo Administrativo nº86/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ: 45.173.860/0001-65		Inscrição Estadual: 90931220-51
Endereço: AVENIDA BRASIL	Bairro: CENTRO	
CEP: 86320-000	Cidade: CONGONHINHAS	Estado: PARANÁ
Telefone: 43 98422-3089	E-mail: escritoriocontabilcong@hotmail.com	
Banco: SICREDI	Agência: 0717	Conta Corrente: 41426-7
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme previsto no Edital		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/R \$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R\$
1	Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.	Serv.	3.000	24,01	72.030,00

VALOR TOTAL: R\$ 72.030,00(setenta e dois mil e trinta reais).

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela,

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Avenida Brasil Nº 388 CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr., Fone: (43) 3554-1515

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Congonhinhas, 23 de agosto de 2023

ALFE GESTAO	Assinado de forma
EMPRESARIAL	digital por ALFE
LTDA:45173860	GESTAO EMPRESARIAL
000165	LTDA:45173860000165
	Dados: 2023.08.23
	10:49:11 -03'00'

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

RG: 15.457.171-0 SESP/PR

CPF: 103.923.139-01

20

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CNPJ: 45173860000165

Consulta de Impedidos de Licitar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2023 09:38:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F L ACADEMIA LTDA**
CNPJ: **45.173.860/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.173.860/0001-65
Razão Social: ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.173.860/0001-65
Razão Social: ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/02/2022
CNAE Primário: 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

CNAE Secundário 1: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E
CNAE Secundário 2: 3317-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA
CNAE Secundário 3: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 4: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 5: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 6: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 7: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS
CNAE Secundário 8: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 9: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 10: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 11: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 12: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 13: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 14: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 15: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 16: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 17: 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 18: 8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA
CNAE Secundário 19: 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
CNAE Secundário 20: 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
CNAE Secundário 21: 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO
CNAE Secundário 22: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 23: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 24: 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 25: 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

CNAE Secundário 26: 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
CNAE Secundário 27: 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNAE Secundário 28: 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
CNAE Secundário 29: 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
CNAE Secundário 30: 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO
CNAE Secundário 31: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
CNAE Secundário 32: 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
CNAE Secundário 33: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 34: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
CNAE Secundário 35: 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO

Dados para Contato

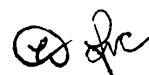
CEP: 86.320-000
Endereço: AVENIDA BRASIL, 388 - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (43) 35541515 Telefone: (43) 84536072
E-mail: ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 103.923.139-01
Nome: LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 103.923.139-01
Nome: LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA
E-mail: escritoriocontabilcong@hotmail.com



Relatório de Credenciamento

C. 158

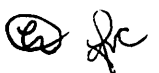
Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 103.923.139-01 Participação Societária: 50,00%
Nome: LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/12/2004
Filiação Materna: LUDMILLA DA SILVA ALEICO
Estado Civil:
CEP: 86.320-000
Endereço: AVENIDA BRASIL, 388 - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 075.697.819-02 Participação Societária: 50,00%
Nome: FELIPE FERNANDO PRADO PENA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 01/05/1992
Filiação Materna: ROSELI DO PRADO PENA
Estado Civil:
CEP: 86.320-000
Endereço: AVENIDA 20 DE MARCO, 177 - CASA - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (43) 84620767
E-mail:



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

Página 1 de 9

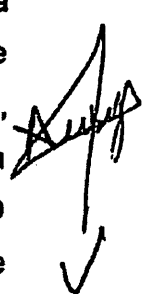
F L ACADEMIA LTDA

CNPJ nº 45.173.860/0001-65

NIRE nº 41210526371

07 159

FELIPE FERNANDO PRADO PENA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de Fevereiro de 1.992, naturalidade da cidade de Nova Fatima-Pr, portador da cédula de Identidade RG 10.648.618-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 075.697.819-02, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 388, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas-Pr, e **LIŞYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30 de dezembro de 2004, naturalidade da cidade de Congonhinhas-Pr., portadora da cédula de Identidade RG 15.457.171-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 103.923.139-01, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 388, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas-Pr, sócios competentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **F L ACADEMIA LTDA**, com sede na cidade de Congonhinhas estado do Paraná, à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 425 bairro centro centro CEP 86.320-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.173.860/0001-65, resolvem, assim **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social, e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a partir deste instrumento o objeto social, Atividades de condicionamento físico, ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, antiginástica, academias, Serviços de escritório, de apoio em gestão e administrativo prestados a empresas e entidades, Serviços de assessoria e gestão de centros de saúde física e outros locais especializados, Serviços de ensino particular professor particular, Serviços de treinamento e capacitação gerencial e profissional instrutor de cursos gerenciais, Serviços de

@fe

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
F L ACADEMIA LTDA
CNPJ nº 45.173.860/0001-65
NIRE nº 41210526371**

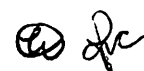
C 100

ensino de arte e cultura, Instrutor de arte e cultura, Ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho, Atividades de fisioterapia, Serviços de assistência social, Oficina de pintura e tecido, Ensino de dança, Treinamento em informática, Ensino de artes cênicas, Ensino de música, Atividades de ensino, Serviços de limpeza apoio e conservação e manutenção de prédios públicos e particulares, Atividades de limpeza e conservação, Atividades de apoio a gestão de saúde, Atividades de profissionais da área de saúde, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de enfermagem, Atividades de vigilância e segurança privada, Artes cênicas, espetáculos, teatros, Atividades esportivas, Atividades de serviços pessoais, Serviços de motorista, Atividade de jardinagens, poda de árvores, aparagem de gramado, plantio de muda, Serviços de manutenção e conservação de embarcação, manobras e manuseio, Serviços de recepção, Serviços de anseios e conservação de prédios, Serviços especializados em apoio administrativos, encarregado ser serviços de gestão, Assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao processo educacional e estagiários, Obras de alvenaria; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícola e pecuárias; Serviços de cartografia, topografia e geodesia.



CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social passa a partir deste instrumento a ser **ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica Alterado o endereço para a Avenida Brasil, 388 Centro CEP: 86320-000 no município de Congonhinhas Estado do Paraná.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
F L ACADEMIA LTDA
CNPJ nº 45.173.860/0001-65
NIRE nº 41210526371

0 161

CLÁUSULA QUARTA: A partir deste instrumento o capital social da empresa terá um aumento de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no valor de 1,00 (um) real cada uma, totalizando assim 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuídas em moeda corrente do país da seguinte forma:

Nome	Cotas	Valor
FELIPE FERNANDO PRADO PENA	100.000	R\$ 100.000,00
LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever na íntegra o contrato social com o seguinte teor.

CONSOLIDAÇÃO

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 45.173.860/0001-65
NIRE nº 41210526371

FELIPE FERNANDO PRADO PENA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de Fevereiro de 1.992, naturalidade da cidade de Nova Fatima-Pr, portador da cédula de Identidade RG 10.648.618-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 075.697.819-02, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 388, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas-Pr, e **LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30 de dezembro de 2004, naturalidade da cidade de Congonhinhas-Pr., portadora da cédula de Identidade RG 15.457.171-0 expedida pela Secretaria de



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
F L ACADEMIA LTDA
CNPJ nº 45.173.860/0001-65
NIRE nº 41210526371

Página 4 de 9

0. 162

Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 103.923.139-01, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 388, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas-Pr, sócios competentes da sociedade que gira sob o nome comercial de F L ACADEMIA LTDA, com sede na cidade de Congonhinhas estado do Paraná, à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 425 bairro centro CEP 86.320-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.173.860/0001-65, resolvem, assim **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social, e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO – A razão Social girará sob a razão social de ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, com sede na Avenida Brasil, 388 Bairro Centro, Congonhinhas – PR., CEP 86.320.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210526371 em 04/02/2022 e no CNPJ/MF sob o número 45.173.860/000165.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa é a Avenida Brasil, 388 Centro CEP: 86320-000 no município de Congonhinhas Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social - Atividades de condicionamento físico, ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, antiginástica, academias, Serviços de escritório, de apoio em gestão e administrativo prestados a empresas e entidades, Serviços de assessoria e gestão de centros de saúde física e outros locais especializados, Serviços de ensino particular professor particular, Serviços de treinamento e capacitação gerencial e profissional instrutor de cursos gerenciais, Serviços de ensino de arte e cultura, Instrutor de arte e cultura, Ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes

20/02/2022

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LTDA
F L ACADEMIA LTDA
 CNPJ nº 45.173.860/0001-65
 NIRE nº 41210526371

C 163

marciais, equitação, mergulho, Atividades de fisioterapia, Serviços de

assistência social, Oficina de pintura e tecido, Ensino de dança, Treinamento em

informática, Ensino de artes cênicas, Ensino de música, Atividades de ensino,

Serviços de limpeza apoio e conservação e manutenção de prédios públicos e

particulares, Atividades de limpeza e conservação, Atividades de apoio a

gestão de saúde, Atividades de profissionais da área de saúde, Atividades de

fonoaudiologia, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de

profissionais da nutrição, Atividades de enfermagem, Atividades de vigilância e

segurança privada, Artes cênicas, espetáculos, teatros, Atividades esportivas,

Atividades de serviços pessoais, Serviços de motorista, Atividade de

jardinagens, poda de arvores, aparagem de gramado, plantio de muda, Serviços

de manutenção e conservação de embarcação, manobras e manuseio, Serviços

de recepção, Serviços de anseios e conservação de prédios, Serviços

especializados em apoio administrativos, encarregado ser serviços de gestão,

Assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao processo

educacional e estágios, Obras de alvenaria, Serviços de preparação de

terreno, cultivo e colheita, Serviços de agronomia e de consultoria as atividades

agrícola e pecuárias, Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLAUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo

indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do

impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do

titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é

de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda

2

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
F L ACADEMIA LTDA
CNPJ nº 45.173.860/0001-65
NIRE nº 41210526371

Página 6 de 9

0 164

corrente nacional do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma pelos sócios da seguinte forma:

Nome	Cotas	Valor
FELIPE FERNANDO PRADO PENA	100.000	R\$ 100.000,00
LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização, conforme o disposto do Artigo 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital poderá ser transferido ou cedido a terceiros de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida entre os socios, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade. A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRO-LABORE – Os sócios pode fixar uma retirada mensal de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

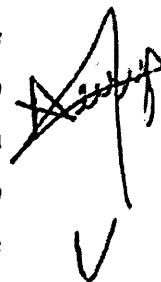


**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDAD
EMPRESÁRIA LTDA
F L ACADEMIA LTDA
CNPJ nº 45.173.860/0001-65
NIRE nº 41210526371**

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços e balancetes em períodos inferiores a 01 (um) ano, e o lucro apurado nestas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao titular a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:
Falecendo ou interditado a sociedade terá continuidade, sendo administrada por herdeiros ou sucessores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

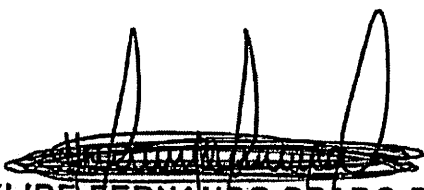
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade Congonhinhas, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
F L ACADEMIA LTDA
CNPJ nº 45.173.860/0001-65
NIRE nº 41210526371

O sócio assina o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumprir fielmente por si ou por seus herdeiros em todos os seus termos.

Congonhinhas-Pr., 13 de julho de 2023



FELIPE FERNANDO PRADO PENA
CPF/MF 075.697.819-02



LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA
CPF/MF ° 103.923.139-01





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 03526602, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	03526602	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023 15:26 SOB Nº 20234793279.
PROTOCOLO: 234793279 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310642684. CNPJ DA SEDE: 45173860000165.
NIRE: 41210526371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12312205052 em 17/08/2023, protocolo 235749702. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Número de Registro:	41210526371
CNPJ:	45173860000165
Município:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	04/02/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10327674806	ROSELI PRADO MORAES	PR035266O2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/08/2023 14:55 SOB Nº 20235749702.
PROTOCOLO: 235749702 DE 14/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12312205052. NIRE: 41210526371.
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/08/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº189/2023

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença :

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome/Razão Social

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ

45.173.860/0001-65

Cód. Econômico

933

ENDEREÇO

Logradouro BRASIL

Número: 388

Bairro: Centro

CEP: 86320-000

Cidade: Congonhinhas

UF: PR

ATIVIDADE

- 8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 8599603 - Treinamento em informática
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8650001 - Atividades de enfermagem
- 8650002 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650004 - Atividades de fisioterapia
- 8650006 - Atividades de fonoaudiologia
- 8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9313100 - Atividades de condicionamento físico
- 0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 3317102 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

Emitido em: 23/08/2023

IVANI MARA
BARRETO DA
SILVA:58820248972

Assinado de forma digital por
IVANI MARA BARRETO DA
SILVA:58820248972
Dados: 2023.08.23 09:47:45
+03'00'

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

VÁLIDO ATÉ : 28/02/2024

RENATO FOGACA
FARINHA:06989908971

Assinado de forma digital por RENATO
FOGACA FARINHA:06989908971
Dados: 2023.08.23 10:31:40 -03'00'

Renato Fogaça Farinha
Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº189/2023

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença :

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome/Razão Social

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ

45.173.860/0001-65

Cód. Econômico

933

ENDEREÇO

Logradouro BRASIL

Número: 388

Bairro: Centro

CEP: 86320-000

Cidade: Congonhinhas

UF: PR

ATIVIDADE

- 7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto calhas escolares
- 8591100 - Ensino de esportes
- 8592901 - Ensino de dança
- 8592902 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8592903 - Ensino de música
- 9001902 - Produção musical
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

Emitido em: 23/08/2023

VÁLIDO ATÉ: 28/02/2024

IVANI MARA BARRETO
DA SILVA:58820248972

Assinado de forma digital por IVANI
MARA BARRETO DA
SILVA:58820248972
Dados: 2023.08.23 09:49:48 -03'00'

RENATO FOGACA
FARINHA:06989908971

Assinado de forma digital por RENATO
FOGACA FARINHA:06989908971
Dados: 2023.08.23 09:41:45 -03'00'

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Renato Fogaça Farinha
Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, município Congonhinhas, CNPJ nº 45.173.860/0001-65, Número de Registro (NIRE) 41210526371.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2022

Ato constitutivo: 41210526371

Congonhinhas, 04/02/2022

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

Administrador, Sócio

CPF 103.923.139-01

Representado por: ROSELI PRADO MORAES

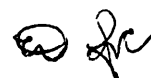
CPF 103.276.748-06

PROCURADOR

ROSELI PRADO MORAES

CONTADOR

CRC/PR 03526602



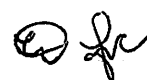
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Livro Diario

Fl. 2

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
04/02/2022	1.1.01.001.00001	2.3.01.001.00600		0200001	Integralização de Capital	50.000,00
31/12/2022	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		1200001	Prejuízo do período	



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CAIXA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 -
CAPITAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 -

a frc

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 4

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -

efc

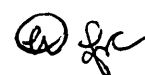
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 6

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -



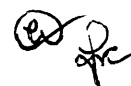
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -



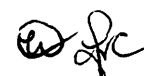
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 9

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -



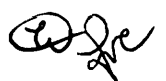
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -



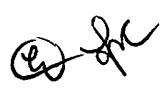
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CAIXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

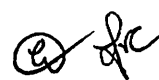
C.N.P.J.: 45.173.860/0001-65

Inscricao Estadual: 90931220-51

Fl. 14

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
CAIXA GERAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO ATIVO			50.000,00



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

C.N.P.J.: 45.173.860/0001-65

Inscricao Estadual: 90931220-51

Fl. 15

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

50.000,00

50.000,00

50.000,00

TOTAL DO PASSIVO

50.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial no valor de R\$ 50.000,00 - Cinquenta mil reais conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA
CPF: 10392313901

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

C.N.P.J.: 45.173.860/0001-65

Inscricao Estadual: 90931220-51

0 186 ^{F1.16}

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

(=) RECEITA LIQUIDA.....	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de
R\$ 0,00 - conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA
CPF: 10392313901

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

C.N.P.J.: 45.173.860/0001-65

Inscricao Estadual: 90931220-51

0 Fl. 187

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

20

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2022

0: 188

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00
SALDO FINAL	50.000,00	50.000,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

CPF: 10392313901

ROSELI PRADO MORAES

CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06

CONTADOR

28

LISYS EDUARDA ALEIXO CERQUEIRA
CPF: 10392313901

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
C.N.P.J.: 45.173.860/0001-65
I.E.: 90931220-51

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

0 190

Plano de Contas

Fl. 20

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N

0 191

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 04/02/2022 a 31/12/2022, da empresa ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

Congonhinhas, 31/12/2022

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

Administrador, Sócio

CPF 103.923.139-01

Representado por: ROSELI PRADO MORAES

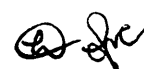
CPF 103.276.748-06

PROCURADOR

ROSELI PRADO MORAES

CONTADOR

CRC/PR 035266O2





0: 192

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10327674806	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/08/2023 14:55 SOB N° 20235749702.
PROTOCOLO: 235749702 DE 14/08/2023. NIRE: 41210526371.
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/08/2023
empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ Nº: 22.025.842/0001-30 I.E: isento
R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209, CENTRO
São Jerônimo da Serra - PR
Telefone: (43) 99131-0817 e-mail: alexponce456@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.173.860/0001-65, com sede à Avenida Brasil, nº 388, centro de Congonhinhas/Pr – CEP: 86.320-000, prestou SERVIÇOS de mão obra TERCEIRIZADA a nossa empresa A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, de EDUCADOR FÍSICO.

Registramos ainda que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, NADA CONSTANDO que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Jerônimo da Serra/Pr, 23 de agosto de 2023.

Alex de Oliveira Ponce

Nome: ALEX PONCE DE OLIVEIRA
Cargo: EMPRESARIO/ADMINISTRADOR

22.025.842/0001-30

A. DE OLIVEIRA PONCE
FISIOTERAPEUTA

Rua Cláudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP 86270-000
São Jerônimo da Serra - Paraná

② de



Cc 194

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031167540-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.173.860/0001-65**

Nome: **ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 45.173.860/0001-65
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 23 de agosto de 2023



Osvaldo Saugo
Distribuidor

Osvaldo Saugo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 45.173.860/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:22 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **E743.C100.D4FD.87F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tribulação

02 197

NÚMERO

155

VÁLIDO ATÉ

22/10/2023

Certidão Municipal de Cadastro

Cadastro Municipal

933

CNPJ / CPF

45.173.860/0001-65

RAZÃO SOCIAL / NOME

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

SITUADO À

Avenida BRASIL, nº 388 - Bairro : Centro

NOME FANTASIA

ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL

INÍCIO DE ATIVIDADE

08 / 03 / 2022

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001902	Produção musical
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8650006	Atividades de fonoaudiologia
8650004	Atividades de fisioterapia
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8650001	Atividades de enfermagem
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599603	Treinamento em informática
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592903	Ensino de música
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592901	Ensino de dança
8591100	Ensino de esportes
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto escolas escolares
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130300	Atividades paisagísticas
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
4399103	Obras de alvenaria
4321500	Instalação e manutenção elétrica
3811400	Coleta de resíduos não perigosos
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
9313100	Atividades de condicionamento físico

Congonhinhas (PR), 23 de Agosto de 2023.

RENATO FOGACA
FARINHA:06989908971

Assinado de forma digital por RENATO
FOGACA FARINHA:06989908971
Dados: 2023.08.23 10:28:45 -03'00'

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação

NÚMERO
154

VÁLIDO ATÉ
22/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal
933

CNPJ / CPF
45.173.860/0001-05

RAZÃO SOCIAL / NOME
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

SITUADO À
Avenida BRASIL, nº 388 - Bairro : Centro

NOME FANTASIA
ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL

INÍCIO DE ATIVIDADE
06 / 03 / 2022

SITUAÇÃO DO CADASTRO
Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9001999	Atas cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001902	Produção musical
8600600	Serviços de assistência social sem alojamento
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8650006	Atividades de fonoaudiologia
8650004	Atividades de fisioterapia
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8650001	Atividades de enfermagem
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599603	Treinamento em informática
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592903	Ensino de música
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592901	Ensino de dança
8591100	Ensino de esportes
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto creches escolares
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130300	Atividades paisagísticas
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
4399103	Obras de alvenaria
4321500	Instalação e manutenção elétrica
3811400	Coleta de resíduos não perigosos
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR), 23 de Agosto de 2023.

RENATO FOGACA FARINHA:06989908971

Assinado de forma digital por RENATO
FOGACA FARINHA:06989908971
Dados: 2023.08.23 10:25:03 -03'00'

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

VÁLIDO ATÉ 22/10/2023

NÚMERO 154

Cadastro Municipal 933
CNPJ / CPF 45.173.860/0001-65

RAZÃO SOCIAL / NOME	
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	
SITUADO A	
Avenida BRASIL, nº 388 - Bairro : Centro	
NOME FANTASIA	
ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL	
INÍCIO DE ATIVIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
08 / 03 / 2022	Em atividade
Cód. CNAE	Atividades de condicionamento físico
9313100	

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR) , 23 de Agosto de 2023.

RENATO FOGACA

Assinado de forma digital por RENATO FOGACA FARINHA:06989908971

Dados: 2023.08.23 10:24:43 -03'00'

Divisão de Lançadora e Fiscalização Tributária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.173.860/0001-65

Certidão n°: 37306196/2023

Expedição: 26/07/2023, às 09:26:47

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.173.860/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

② JFC

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.173.860/0001-65
Razão Social: ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV BRASIL 388 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081205153987069260

Informação obtida em 14/08/2023 08:45:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.173.860/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/02/2022

NOME EMPRESARIAL
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
388

COMPLEMENTO

CEP
86.320-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CONGONHINHAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3554-1515/ (43) 8453-6072

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:46:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.173.860/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/02/2022

NOME EMPRESARIAL
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
388

COMPLEMENTO

CEP
86.320-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CONGONHINHAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3554-1515/ (43) 8453-6072

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:46:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:45.173.860/0001-65
AVENIDA BRASIL nº388 Bairro Centro na Cidade de Congonhinhas Pr CEP 86320-000

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 45.173.860/0001-65
, sediada a AVENIDA BRASIL nº388 , centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86.320-000, declara
que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações
necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com
os termos do presente certame.

Congonhinhas PR, 28 de Agosto de 2023

**ALFE GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:45173860000
165**

Assinado de forma digital
por ALFE GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:45173860000165
Dados: 2023.08.23 10:44:30
-03'00'

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

CPF:103.923.139-01



Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 45.173.860/0001-65, sediada a AVENIDA BRASIL nº388, centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86.320-000, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas PR, 28 de Agosto de 2023

ALFE GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:451738600001
65

Assinado de forma digital por
ALFE GESTAO EMPRESARIAL
LTDA:45173860000165
Dados: 2023.08.23 10:43:08
-03'00'

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

CPF:103.923.139-01



0 2 6

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:45.173.860/0001-65
AVENIDA BRASIL nº388 Bairro Centro na Cidade de Congonhinhos Pr CEP 86320-000

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 45.173.860/0001-65
, sediada a AVENIDA BRASIL nº388, declara sob as penas da lei, que se trata de
Microempresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento
previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao
Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhos PR, 28 de Agosto de 2023

**ALFE GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:451738600
00165**

Assinado de forma digital
por ALFE GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:45173860000165
Dados: 2023.08.23
10:41:11 -03'00'

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

CPF:103.923.139-01

ec fc

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:45.173.860/0001-65
AVENIDA BRASIL nº388 Bairro Centro na Cidade de Congonhinhas Pr CEP 86320-000

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 45.173.860/0001-65
, sediada a AVENIDA BRASIL nº388, centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86.320-000,
em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e
suas
alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara
que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista.

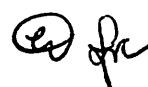
Congonhinhas PR, 28 de Agosto de 2023

**ALFE GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:45173860000
165**

Assinado de forma digital
por ALFE GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:45173860000165
Dados: 2023.08.23 10:47:16
-03'00'

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

CPF:103.923.139-01



ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:45.173.860/0001-65
AVENIDA BRASIL nº388 Bairro Centro na Cidade de Congonhinhas Pr CEP 86320-000

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 45.173.860/0001-65
, sediada a AVENIDA BRASIL nº388, centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86.320-000,
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas PR, 28 de Agosto de 2023

ALFE GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:451738600001
65

Assinado de forma digital por
ALFE GESTAO EMPRESARIAL
LTDA:45173860000165
Dados: 2023.08.23 10:38:48
-03'00'

LISYS EDUARDHA ALEIXO CERQUEIRA

CPF:103.923.139-01



2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.457.171-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CLIVA

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ Nº: 22.025.842/0001-30 I.E: isento
R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209, CENTRO
São Jerônimo da Serra - PR
Telefone: (43) 99131-0817 e-mail: alexponce456@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.173.860/0001-65, com sede à Avenida Brasil, nº 388, centro de Congonhinhas/Pr – CEP: 86.320-000, prestou SERVIÇOS de mão obra TERCEIRIZADA a nossa empresa A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, de EDUCADOR FÍSICO.

Registramos ainda que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, NADA CONSTANDO que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Jerônimo da Serra/Pr, 23 de agosto de 2023.

Alex de Oliveira Ponce

Nome: ALEX PONCE DE OLIVEIRA
Cargo: EMPRESARIO/ADMINISTRADOR

22.025.842/0001-30

A. DE OLIVEIRA PONCE
FISIOTERAPEUTA

Rua Cláudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP 86270-000
São Jerônimo da Serra - Paraná

④ JPC

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

02 212

IMPACTO LTDA.

PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: **IMPACTO LTDA.**Nome de Fantasia: **Impacto Cursos Profissionalizantes**CNPJ/MF: **05.306.560/0001-92** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90287128-44**

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro - Astorga-Paraná - CEP 86730-000

Telefone: 44/3234-4166 e-mail: impactoastorga@gmail.com**BANCO: SICREDI****AGÊNCIA: 0718****CONTA CORRENTE: 64176-6**

Dados do Responsável pela Assinatura da Ata

Nome: Lourival Macedo

Profissão: Gerente/Titular

R.G.Nº: 6.184.690-5

CPF Nº: 916.388.529-87

Email: macedoastorga@gmail.com

Endereço: Rua São Sebastião, 576 – Jardim Astorga – Astorga/PR – CEP:86.730-000

Telefone: (44) 99900-3249

A empresa Impacto Ltda, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da SecretariA.		Horas	3000,00	R\$ 19,98	R\$ 59.940,00

TOTAL: R\$ 59.940,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)

- A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro - Astorga - Paraná CEP 86730-000
CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92 - CAD/ICMS n.º 90287128-44 - Fone/FAX: (44) 3234-4166
E-mail: impactoastorga@gmail.com

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

0 213

IMPACTO LTDA.

- A validade desta proposta é de 70 (setenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Astorga, Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2023.

LOURIVAL

MACEDO:916388

52987

Assinado de forma digital

por LOURIVAL

MACEDO:91638852987

Dados: 2023.08.23 10:10:41

-03'00'

Lourival Macedo

RG n.º 6.184.690-5

CPF: 916.388529-87

Administrador

IMPACTO – EIRELI

CNPJ 05.306.560/0001-92

Av. Pres. Get. Vargas, 61-1º Andar

CENTRO - 86730-000 - ASTORGA - PR

[Handwritten signature]

22-16

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CNPJ: 05306560000192

Consulta de Impedidos de Licitar



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2023 09:35:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPACTO LTDA**

CNPJ: **05.306.560/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

fc 20



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.306.560/0001-92 DUNS®: 898394275
Razão Social: IMPACTO LTDA
Nome Fantasia: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/01/2024
FGTS	Validade:	11/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2023
Receita Municipal	Validade:	10/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.306.560/0001-92 DUNS®: 898394275
Razão Social: IMPACTO LTDA
Nome Fantasia: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 73.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/09/2002
CNAE Primário: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 2: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 3: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 5: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 6: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 7: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 8: 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
CNAE Secundário 9: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 10: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 11: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 12: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 13: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 14: 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
CNAE Secundário 15: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 16: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 17: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 18: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
CNAE Secundário 19: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 20: 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 21: 8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA
CNAE Secundário 22: 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
CNAE Secundário 23: 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
CNAE Secundário 24: 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO
CNAE Secundário 25: 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS

Spc @

CNAE Secundário 26: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 27: 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 28: 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNAE Secundário 29: 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
CNAE Secundário 30: 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
CNAE Secundário 31: 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
CNAE Secundário 32: 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
CNAE Secundário 33: 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 34: 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO
CNAE Secundário 35: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 86.730-000
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 61 - 1 ANDAR - CENTRO
Município / UF: Astorga / Paraná
Telefone: (44) 2344166
E-mail: impactoastorga@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 916.388.529-87
Nome: LOURIVAL MACEDO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 916.388.529-87
Nome: LOURIVAL MACEDO
E-mail: macedoastorga@gmail.com



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 916.388.529-87 Participação Societária: 100,00%
Nome: LOURIVAL MACEDO
Número do Documento: 6.184.690-5 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 25/03/1991 Data de Nascimento: 26/07/1976
Filiação Materna: GENI ALEIXO MACEDO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 027.764.079-20
Nome: FERNANDA BOTURA MACEDO
Carteira de Identidade: 72055047 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 30/04/1994

CEP: 86.730-000
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 576 - CASA - JARDIM ASTORGA
Município / UF: Astorga / Paraná
Telefone: (44) 99003249
E-mail: macedoastorga@gmail.com

Linhas Fornecimento**Serviços**

3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos
12610 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais
13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio
14745 - Curso Formação / Aperfeiçoamento - Vigilante
15113 - Treinamento - Área Artística
15431 - Curso Profissionalizante
16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware
18031 - Treinamento - Área Esportiva
20230 - Treinamento Apoio Administrativo
24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.306.560/0001-92 DUNS®: 898394275
Razão Social: IMPACTO LTDA
Nome Fantasia: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/01/2024
Código de Controle: 164AD2F147132578

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/09/2023
Código de Controle: 2023081301051787598951

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/02/2024
Código de Controle: 427310542023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.306.560/0001-92 DUNS®: 898394275
Razão Social: IMPACTO LTDA
Nome Fantasia: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9028712844
Inscrição Municipal: 503491

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/12/2023
Código de Controle: 020875291-44

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/10/2023
Código de Controle: 67D2BA7C89368045A6436E4B298BE175



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.306.560/0001-92 DUNS®: 898394275
Razão Social: IMPACTO LTDA
Nome Fantasia: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 04/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 29/09/2023
Código de Controle: 0738.53EIBABJ.12

IMPACTO-EIRELI

0 223

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

LOURIVAL MACEDO, brasileiro, natural de Cambara, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens em 31 de janeiro de 2003, nascido em 26 de julho de 1976, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº.916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº.576, Casa, Jardim Astorga, CEP:86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, sob o nome empresarial de IMPACTO-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede social e foro na cidade de Astorga, Estado do Paraná, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92, e devidamente arquivado na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41600109988, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, RESOLVE, por este instrumento particular, promover a sua Sétima Alteração, na melhor forma de direito e consoante com a legislação em vigor, para alterar seu objeto social, o porte e sua consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de "Treinamento em informática CNAE-85.99-6/03, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE-47.51-2/01, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE-95.11-8/00, Ensino de Idiomas CNAE-85.93-7/00, Educação Profissional de nível técnico CNAE-85.41-4/00, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE-85.99-6/04, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE-47.53-9/00, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico CNAE-47.59-8/99, Comércio varejista de doces, balas, bombons CNAE-47.21-1/04, Comércio varejista de produtos alimentícios CNAE-47.29-6/99, Comércio varejista de artigos de armarinho CNAE-47.55-5/02, Comércio varejista de jornais e revistas CNAE-47.61-0/02, Comércio varejista de artigos de papelaria CNAE-47.61-0/03, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE-47.63-6/01 e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE-47.81-4/00, Ensino de Dança CNAE-85.92-9/01, Ensino de artes cênicas, exceto dança CNAE-85.92-9/02, Ensino de música CNAE-85.92-9/03, Ensino de arte e cultura CNAE-85.92-9/99, Ensino de esportes CNAE-85.91-1/00, Atividades de ensino CNAE-85.99-6/99, e Comércio varejista de móveis CNAE-47.54-7/01.", passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: "TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE-85.99-6/03, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE-47.51-2/01, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE-95.11-8/00, ENSINO DE IDIOMAS CNAE-85.93-7/00, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO CNAE-85.41-4/00, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE-85.99-6/04, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE-47.53-9/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE-47.59-8/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS CNAE-47.21-1/04, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNAE-47.29-

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 1 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE-4755-5/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE-4761-0/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE-4761-0/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE-4763-6/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNAE-4781-4/00, ENSINO DE DANÇA CNAE-8592-9/01, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA CNAE-8592-9/02, ENSINO DE MÚSICA CNAE-8592-9/03, ENSINO DE ARTE E CULTURA CNAE-8592-9/99, ENSINO DE ESPORTES CNAE-8591-1/00, ATIVIDADES DE ENSINO CNAE-8599-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE-4754-7/01, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE-7119-7/04, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE-7112-0/00, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS CNAE-7120-1/00, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CNAE-7490-1/99, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CNAE-8800-6/00, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE-8650-0/03, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA CNAE-8650-0/06, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CNAE-8550-3/02, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO CNAE-9313-1/00, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CNAE-7810-8/00, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CNAE-7490-1/05, PRODUÇÃO TEATRAL CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER CNAE-9329-8/99, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CNAE-9819-1/01."

CLÁUSULA SEGUNDA: - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O titular **DECLARA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, que:

§ 1.º - A empresa se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

§ 2.º - O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, observando o disposto no § 2º, do mesmo artigo;

§ 3.º - A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. nº. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento particular, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR A REDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E DEMAIS ALTERAÇÕES**, que, adequado às disposições do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, e Lei nº.12.441/2011, aplicáveis a este tipo societário, passa a reger pelas cláusulas seguintes:

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 2 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signature)

IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014
SÉTIMA ALTERAÇÃO

IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº. 41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

LOURIVAL MACEDO, brasileiro, natural de Cambora, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens em 31 de janeiro de 2003, nascido em 26 de julho de 1976, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº.916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº.6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº.576, Casa, Jardim Astorga, CEP:86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, sob o nome empresarial de **IMPACTO-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social e foro na cidade de Astorga, Estado do Paraná, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, e devidamente arquivado na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41600109988, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92, na melhor forma de direito e consoante com a legislação em vigor e pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

I - RAZÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO, NOME FANTASIA, FILIAIS, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **IMPACTO-EIRELI**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86730-000, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92.

§ 1º:- A empresa gira sob o nome fantasia de **IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES**.

§ 2º:- O titular, poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 3 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
 PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801475274. NIRE: 41600109988.
 IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI

0: 226

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

§ 8º:- O início da atividade empresarial limitada ocorreu em 01 de outubro de 2002 e através do instrumento de transformação prosseguirá transformada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa individual tem por objeto social a exploração no ramo de "TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE-85.99-6/03, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE-47.51-2/01, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE-95.11-8/00, ENSINO DE IDIOMAS CNAE-85.93-7/00, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO CNAE-85.41-4/00, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE-85.99-6/04, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE-4753-9/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE-4759-8/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS CNAE-4721-1/04, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNAE-4729-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE-4755-5/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE-4761-0/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE-4761-0/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE-4763-6/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNAE-4781-4/00, ENSINO DE DANÇA CNAE-8592-9/01, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA CNAE-8592-9/02, ENSINO DE MÚSICA CNAE-8592-9/03, ENSINO DE ARTE E CULTURA CNAE-8592-9/99, ENSINO DE ESPORTES CNAE-8591-1/00, ATIVIDADES DE ENSINO CNAE-8599-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE-4754-7/01, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE-7119-7/04, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE-7112-0/00, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS CNAE-7120-1/00, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CNAE-7490-1/99, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CNAE-8800-6/00, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE-8650-0/03, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA CNAE-8650-0/06, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CNAE-8550-3/02, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO CNAE-9313-1/00, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CNAE-7810-8/00, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CNAE-7490-1/05, PRODUÇÃO TEATRAL CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 4 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

0 227

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

RECREAÇÃO E LAZER CNAE-9329-8/99, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CNAE-9319-1/01."

III - CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DO TITULAR E CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$: 73.000,00 (Setenta e três mil reais), dividido em 73.000 (Setenta e três mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$: 1,00 (Um real), cada uma delas, totalmente subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional do país, pelo titular, a saber:

NOME DO EMPRESÁRIO	CNPJ/MF	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	PERC. %
LOURIVAL MACEDO	916.388.529-87	73.000	73.000,00	100,00
TOTAL.....>>>		73.000	73.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizadas.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL, DOS PODERES DO TITULAR E RETRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa individual será administrada e gerida pelo titular LOURIVAL MACEDO, ao qual competirá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, a responsabilidade do titular, limitado ao capital social integralizado, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranho ao objeto social, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 5 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

0 228

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

§ 1.º A empresa individual poderá ser representada, ainda por procurador, agindo isoladamente, de acordo com os poderes especificados no respectivo mandato, o qual terá prazo de validade de no máximo 60(sessenta) meses, exceto as procurações "ad judicia" que não terão prazo.

§ 2.º Caberá ao titular LOURIVAL MACEDO, atuando sempre individualmente, representar, com exclusividade a empresa, investido em caráter irrevogável e irretratável, dos mais amplos e ilimitados poderes especiais para em seu nome praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso ou qualquer outro documento e papel que julgar conveniente, concordar com cláusulas e condições de qualquer natureza, receber, firma recibos e dar quitação, transigir, fazer acordos e deliberar sobre quaisquer questões sociais.

§ 3.º O titular no exercício da administração e de cargo na empresa terá o direito, de uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelo próprio titular, e que será levada à conta de despesas gerais da empresa, desde que não infrinja as normas da Legislação Tributária.

§ 4.º O titular LOURIVAL MACEDO, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI em qualquer parte do território nacional.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS ECONÔMICOS E JULGAMENTO DAS CONTAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC, participando o titular dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que é possuidor.

§ 1.º Os lucros terão destino que for determinado pelo titular.

§ 2.º Os prejuízos serão levados ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais vigente.

§ 3.º A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 6 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

de

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

0 229

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

VI - CONTINUAÇÃO DA EMPRESA, CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO, CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima-S/A (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. n.º 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular, **LOURIVAL MACEDO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º do CC/2002.

VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular DECLARA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, que:

§ 1.º - A empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

§ 2.º - O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, observando o disposto no § 2º, do mesmo artigo;

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 7 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014
SÉTIMA ALTERAÇÃO

0 230

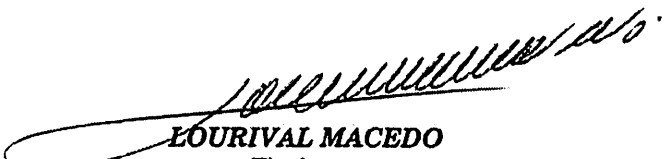
§ 3.º - A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para dirimir qualquer demanda advinda da presente Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por se achar de comum e perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o, em 1 (um) exemplar, com via destinada a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná.

Astorga, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2018.


LOURIVAL MACEDO
Titular

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 8 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPACTO-LTDA			Protocolo: PRC2317127275		
NIRE : 41600109988 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600109988	CNPJ 05.306.560/0001-92	Data de Ato Constitutivo 27/09/2002	Início de Atividade 01/10/2002		
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 61, 1º ANDAR, CENTRO - Astorga/PR - CEP 86730-000					
Objeto Social "TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE-85.99-6/03, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE-47.51-2/01, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE-95.11-8/00, ENSINO DE IDIOMAS CNAE-85.93-7/00, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO CNAE-85.41-4/00, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE-85.99-6/04, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE-4753-9/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE-4759-8/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS CNAE-4721-1/04, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNAE-4729-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE-4755-5/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE-4761-0/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE-4761-0/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE-4763-6/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNAE-4781-4/00, ENSINO DE DANÇA CNAE-8592-9/01, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA CNAE-8592-9/02, ENSINO DE MÚSICA CNAE-8592-9/03, ENSINO DE ARTE E CULTURA CNAE-8592-9/99, ENSINO DE ESPORTES CNAE-8591-1/00, ATIVIDADES DE ENSINO CNAE-8599-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE-4754-7/01, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE-7119-7/04, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE-7112-0/00, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS CNAE-7120-1/00, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CNAE-7490-1/99, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CNAE-8800-6/00, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE-8650-0/03, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA CNAE-8650-0/06, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CNAE-8550-3/02, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO CNAE-9313-1/00, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CNAE-7810-8/00, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CNAE-7490-1/05, PRODUÇÃO TEATRAL CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER CNAE-9329-8/99, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CNAE-9319-1/01."					
Capital Social R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) Capital Integralizado R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LOURIVAL MACEDO	CPF/CNPJ 916.388.529-87	Participação no capital R\$ 73.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LOURIVAL MACEDO		CPF 916.388.529-87	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação
Data 09/12/2022	Número T4160010998	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2023, às 13:19:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código DRYFAC.



PRC2317127275

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.306.560/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2002
NOME EMPRESARIAL IMPACTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 61	COMPLEMENTO 1 ANDAR
CEP 86.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASTORGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO cdi-ast@astornet.com.br		TELEFONE (44) 2344-166
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 09:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.306.560/0001-92
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/09/2002

NOME EMPRESARIAL
IMPACTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS

NÚMERO
61

COMPLEMENTO
1 ANDAR

CEP
86.730-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ASTORGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
cdi-ast@astornet.com.br

TELEFONE
(44) 2344-166

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 09:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPACTO LTDA
CNPJ: 05.306.560/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:25 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **59E4.E141.35A0.52CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.306.560/0001-92
Razão Social: IMPACTO EIRELI ME
Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS 61 1 ANDAR / CENTRO / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081301051787598951

Informação obtida em 21/08/2023 13:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.306.560/0001-92

Certidão nº: 18288284/2023

Expedição: 02/05/2023, às 08:39:24

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.306.560/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90287128-44	05.306.560/0001-92	09/2003

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IMPACTO- LTDA
Título do Estabelecimento	IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Endereço do Estabelecimento	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 61, 1 ANDAR - CENTRO - CEP 86730-000 FONE: (44) 3234-4166 - FAX: (44) 3234-4166
Município de Instalação	ASTORGA - PR, DESDE 09/2003 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	916.388.529-87	LOURIVAL MACEDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/08/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90287128-44

Emitido Eletronicamente via Internet
01/08/2023 8:21:12



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Wpc



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 503491 / 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CONFORME A LEI Nº 1.497/2001-E CONCEDE
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NRO. ALVARÁ
309 / 2023

NOME / RAZÃO SOCIAL

IMPACTO LTDA

NOME FANTASIA

IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES

HORÁRIO ESPECIAL
SEM HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: AV - PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 61 **CEP.:** 86730-000

BAIRRO: CENTRO **COMPLEMENTO:** 1 ANDAR

C.N.P.J / CPF Nº
05.306.560/0001-92

INSC. ESTADUAL
90287128-44

INÍCIO DE ATIVIDADE
01/10/2002

CÓD. DO CNAE

8599-6/03

DESCRIÇÃO (CNAE Principal)

Treinamento em Informática

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4729-6/99 - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral Ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
4721-1/04 - Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes
4763-6/01 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
4781-4/00 - Comércio Varejista de Artigos Do Vestuário e Acessórios
4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho
4761-0/02 - Comércio Varejista de Jornais e Revistas
4753-9/00 - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
4751-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
4759-8/99 - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente
4754-7/01 - Comércio Varejista de Móveis
4761-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
7120-1/00 - Testes e Análises Técnicas
7119-7/04 - Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança Do Trabalho
7112-0/00 - Serviços de Engenharia
8592-9/02 - Ensino de Artes Cênicas, exceto Dança
9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
8593-7/00 - Ensino de Idiomas
8592-9/03 - Ensino de Música
8650-0/03 - Atividades de Psicologia e Psicanálise
8592-9/99 - Ensino de Arte e Cultura não Especificado Anteriormente
8599-6/99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente
8550-3/02 - Atividades de Apoio à Educação, exceto Caixas Escolares
9329-8/99 - Outras Atividades de Recreação e Lazer não Especificadas Anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial
8541-4/00 - Educação Profissional de Nível Técnico
9319-1/01 - Produção e Promoção de Eventos Esportivos
8591-1/00 - Ensino de Esportes
9313-1/00 - Atividades de Condicionamento Físico
8592-9/01 - Ensino de Dança
9001-9/01 - Produção Teatral
8800-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento
7490-1/99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente
7810-8/00 - Seleção e Agenciamento de Mão-De-Obra

② pc

8650-0/06 - Atividades de Fonoaudiologia

7490-1/05 - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas

CONTADOR

LUIS CARLOS SALA

C.R.C.

0427720-7

N. TELEFONE

32343200

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO NOME, DA RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO. A VALIDADE DESTA ALVARÁ FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. (ART 2º DA LEI Nº19.449/2018)

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

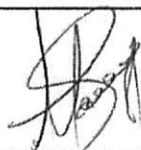
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE FELIPPE & SILVA LTDA - ME PARA ANDREA APARECIDA VIEIRA & CIA LTDA - ME, END. DE AV. INT. MANOEL RIBAS, 145 PARA AV. PRESIDENTE EPITÁCIO, 08 E DE SUA ATIVIDADE - INFORMÁTICA PARA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS NO DIA 11/08/200, ALTERADO P/

ASTORGA, 10 de abril de 2023.

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023**Código de Autenticidade:**

8FB4391EF194B8A8CF77D7E3D1238840



Laércio Luiz de Souza
FISCAL DE TRIBUTOS



Marcilene de Carvalho Franzini
FISCAL DE TRIBUTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA***Estado do Paraná***DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO****Certidão Negativa de Débitos N° 4312**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LOURIVAL MACEDO**, CPF/CNPJ nº 916.388.529-87, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **IMPACTO LTDA**, CPF/CNPJ nº 05.306.560/0001-92, situado(a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

299F93FB1C53551A94C11CBAD3060896

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/10/2023**Astorga - PR, 11 de agosto de 2023**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0: 241

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031260923-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.306.560/0001-92**

Nome: **IMPACTO- LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMPACTO EIRELLI
CNPJ: 05.306.560/0001-92
Local da Sede: Astorga - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ASTORGA, 1 de agosto de 2023

Gumercindo Romualdo da Silva
Distribuidor



Handwritten signature/initials



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12304638247 em 05/04/2023, protocolo 232045577. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	IMPACTO-LTDA
Número de Registro:	41600109988
CNPJ:	05306560000192
Município:	Astorga

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	21
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
67871038915	LUIS CARLOS SALA	PR042772/O-7
91638852987	LOURIVAL MACEDO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/04/2023 17:43 SOB Nº
20232045577.
PROTOCOLO: 232045577 DE 23/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304638247. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 57, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IMPACTO-LTDA, município Astorga, CNPJ nº 05.306.560/0001-92, Número de Registro (NIRE) 41600109988.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/09/2002

Ato constitutivo: 41204891365

Astorga, 01/01/2022

LUIS CARLOS SALA
CONTADOR
CRC/PR 042772/O-7

LOURIVAL MACEDO
Administrador, Sócio
CPF 916.388.529-87



Empresa: **IMPACTO LTDA.**
 C.N.P.J.: 05.306.560/0001-92
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

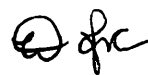
Folha: 0046
 Número livro: 0021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO		
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	602.359,87	522.850,75
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	216.819,99	158.774,88
4	1.1.1.01	CAIXA	216.819,99	158.774,88
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	216.819,99	158.774,88
12	1.1.2	CLIENTES	370.353,36	350.004,50
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	370.353,36	350.004,50
537	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	370.353,36	350.004,50
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	940,15	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	940,15	0,00
746	1.1.3.08.017	SIMPLES NACIONAL A COMPENSAR	940,15	0,00
53	1.1.5	ESTOQUES	14.246,37	14.071,37
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	14.246,37	14.071,37
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA TRIBUTADAS	3.321,14	3.146,14
167	1.1.5.01.008	MERCADORIAS PARA REVENDA ISENTAS	10.925,23	10.925,23
87	1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	626,30	1.465,99
111	1.3.2	IMOBILIZADO	626,30	1.465,99
116	1.3.2.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.470,00	1.470,00
117	1.3.2.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.470,00	1.470,00
118	1.3.2.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.897,38	12.897,38
524	1.3.2.03.003	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	12.897,38	12.897,38
125	1.3.2.09	DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(13.741,08)	(12.901,39)
127	1.3.2.09.002	DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(1.323,00)	(1.293,60)
560	1.3.2.09.004	DEPRECIação DE EQUIP. DE INFORMATICA	(12.418,08)	(11.607,79)
1		TOTAL ATIVO	602.986,17	524.316,74

LOURIVAL MACEDO
 TITULAR
 CPF: 916.388.529-87

LUIS CARLOS SALA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. 042772/O-7
 CPF: 678.710.389-15



Empresa: **IMPACTO LTDA.**
 C.N.P.J.: 05.306.560/0001-92
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0047
 Número livro: 0021

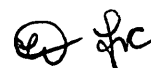
BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
149 2		PASSIVO		
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	33.866,20	39.079,34
164 2.1.3		FORNECEDORES	250,00	250,00
165 2.1.3.01		FORNECEDORES	250,00	250,00
748 2.1.3.01.052		ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LÍDER S/S LTDA.	250,00	250,00
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	21.997,50	17.897,64
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	21.997,50	17.897,64
479 2.1.4.01.015		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21.997,50	17.897,64
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.618,70	20.931,70
186 2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.740,04	17.284,55
187 2.1.5.01.001		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.405,04	15.949,55
188 2.1.5.01.002		RETIRADA PRÓ-LABORE A PAGAR	1.335,00	1.335,00
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS	1.878,66	3.647,15
191 2.1.5.02.001		INSS A RECOLHER	815,28	1.194,38
192 2.1.5.02.002		FGTS A RECOLHER	1.063,38	2.452,77
242 2.4		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	569.119,97	485.237,40
243 2.4.1		CAPITAL	73.000,00	73.000,00
244 2.4.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	73.000,00	73.000,00
245 2.4.1.01.001		CAPITAL	73.000,00	73.000,00
248 2.4.2		RESERVAS	30.817,46	30.817,46
254 2.4.2.02		AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	30.817,46	30.817,46
255 2.4.2.02.001		AJUSTE DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	30.817,46	30.817,46
264 2.4.3		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	465.302,51	381.419,94
265 2.4.3.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	465.302,51	381.419,94
266 2.4.3.01.001		LUCROS ACUMULADOS	465.302,51	381.419,94
149		TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	602.986,17	524.316,74

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 602.986,17 (seiscientos e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)

LOURIVAL MACEDO
 TITULAR
 CPF: 916.388.529-87

LUIS CARLOS SALA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. 042772/O-7
 CPF: 678.710.389-15



Empresa: **IMPACTO LTDA.**
 C.N.P.J.: 05.306.560/0001-92
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0048
 Número livro: 0021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	2.013.227,90	1.149.729,03
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
RECEITAS DE MENSALIDADES E CURSOS	1.941.352,06	1.099.145,29
RECEITAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.875,84	50.583,74
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(282.751,68)	(140.787,49)
IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		
ISSQN	(81.548,33)	(43.064,59)
SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	(201.203,35)	(97.722,90)
RECEITA LÍQUIDA	1.730.476,22	1.008.941,54
CUSTOS SERVIÇOS E MERCADORIAS VENDIDAS	(226.107,11)	(114.084,24)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(128.388,48)	(58.666,39)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(683,15)	(717,15)
13º SALÁRIO	(12.988,19)	(7.357,68)
FÉRIAS	(18.524,53)	(7.616,29)
FGTS	(17.767,77)	(8.307,05)
VALE TRANSPORTE	(4.760,49)	602,98
EXAME DE MEDICINA DO TRABALHO	(150,00)	0,00
HORAS AULA	(22.982,64)	(20.672,66)
HONORÁRIO AUTÔNOMO	(3.028,23)	(11.350,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(400,00)	0,00
VALE ALIMENTAÇÃO	(16.433,63)	0,00
ESTOQUE INICIAL DE MERCAD.TRIBUTADAS	0,00	(3.146,14)
ESTOQUE INICIAL DE MERCAD.ISENTAS	0,00	(10.925,23)
ESTOQUE FINAL DE MERC.TRIBUTADAS	0,00	3.146,14
ESTOQUE FINAL DE MERC.ISENTAS	0,00	10.925,23
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.504.369,11	894.857,30
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.070.315,66)	(538.641,51)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.070.315,66)	(538.641,51)
DESPESAS COM PESSOAL		
RETRADA PRÓ-LABORE	(18.000,00)	(18.000,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
ALVARÁ DE LICENÇA	(301,40)	(224,58)
LICENÇA SANITÁRIA	(218,29)	(172,76)
IMPOSTOS E TAXAS	(743,22)	(489,44)
LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	0,00	(86,50)
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(2.714,39)	(3.230,26)
ÁGUA E ESGOTO	(1.904,78)	(1.509,29)
TELEFONE	(3.865,12)	(4.237,09)
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	(15,00)	(350,00)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(82,58)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(130,00)	0,00
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(839,69)	(506,64)
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS	(2.970,00)	(3.000,00)
ALUGUEL E CONDOMÍNIO	(7.800,00)	(7.800,00)
ASSOCIAÇÕES E MENSALIDADES	(1.436,47)	(1.239,49)
MATERIAL DE CONSUMO	(589,78)	0,00
DESPESAS C/ CARTÓRIO	(343,13)	(173,36)
DESPESAS C/ CERTIFICADO DIGITAL	(150,00)	(175,00)
DESPESAS C/ CONSULTÓRIAS E LICITAÇÕES	(8.659,05)	(4.688,46)
LANCHES E REFEIÇÕES	(68,42)	0,00
DESPESAS DE MANUTENÇÃO	(1.015.435,00)	(492.255,34)
DESPESAS C/ POSTAIS E TELEGRAFOS	(431,64)	(403,40)
DESPESAS C/ EQUIPAMENTOS	(200,00)	0,00
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(2.800,00)	0,00
DESPESAS C/ SEGURANÇA E MONITORAMENTO	(54,00)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(50,00)	0,00
INTERNET	(509,70)	(99,90)
MATERIAIS DE INFORMÁTICA	(4,00)	0,00
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(170,88)	(15,83)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(27,28)	(15,83)
MULTA DE MORA	(143,60)	0,00

LOURIVAL MACEDO
 TITULAR
 CPF: 916.388.529-87

LUIS CARLOS SALA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. 042772/O-7
 CPF: 678.710.389-15

Empresa: IMPACTO LTDA.
C.N.P.J.: 05.306.560/0001-92
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0049
Número livro: 0021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RESULTADO OPERACIONAL	433.882,57	356.199,96
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	433.882,57	356.199,96
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	433.882,57	356.199,96

LOURIVAL MACEDO
TITULAR
CPF: 916.388.529-87

LUIS CARLOS SALA
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 042772/O-7
CPF: 678.710.389-15

Empresa: **IMPACTO LTDA.**
 C.N.P.J.: 05.306.560/0001-92
 Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0050
 Número livro: 0021

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2022	2021
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	381.419,94	375.219,98
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	433.882,57	356.199,96
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	815.302,51	731.419,94
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(350.000,00)	(350.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(350.000,00)	(350.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	465.302,51	381.419,94

LOURIVAL MACEDO
 TITULAR
 CPF: 916.388.529-87

LUIS CARLOS SALA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. 042772/O-7
 CPF: 678.710.389-15

Empresa: **IMPACTO LTDA.**
CNPJ: 05.306.560/0001-92

Fo
Número livro: 0021

Astorga, Estado do Paraná, 31 de Dezembro de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PERÍODO 01/01/2022 A 31/12/2022

NOTA 1 – Contexto Operacional:

A empresa **IMPACTO LTDA.**, é uma Sociedade Limitada com sede comercial e escritório na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, Centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86730-000, inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº. **05.306.560/0001-92**, com seu **Contrato Social de Constituição**, devidamente arquivado na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. **41600109988**, por despacho em sessão de 27 de setembro de 2002. Dedicar-se à atividade de Treinamento em informática, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Ensino de Idiomas, Educação Profissional de nível técnico, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de armário, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Ensino de Dança, Ensino de artes cênicas, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de esportes, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, e Comércio varejista de móveis serviços de locação, agenciamento e revenda de espaço para publicidade em painéis eletrônico.

NOTA 2 – Bases de Preparação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram apresentadas e elaboradas de acordo com as práticas adotadas no Brasil em conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios de Contabilidade aprovados pela Resolução CFC nº. 750/1993 e disposições contidas na NBC ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.418/2012.

NOTA 3 – Resumo das Principais Políticas Contábeis

As demonstrações financeiras são compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados e destas notas explicativas.

3.1 – Tributação

Durante o ano de 2022 adotou-se o regime de apuração pelo SIMPLES NACIONAL conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, e se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, apurando-se os impostos pelo regime de competência.

3.2 - Classificação de Itens Circulantes e não-Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens do ativo Circulante e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não- circulantes.

3.3 - Moeda

Os itens nestas demonstrações financeiras são mensurados em moeda funcional Reais (R\$) que é a moeda do mercado ativo e ambiente econômico principal da empresa. Não existem transações em outra moeda no qual resultem em variações cambiais ou ajustes de conversão.

NOTA 4 – Ativo

4.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata, registradas aos valores de custo acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do período, de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras e não excedem o seu valor de realização.

	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	216.819,99	158.774,88

4.2 - Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pelas vendas dos produtos e vendas de mercadorias no decurso das atividades normais da empresa. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perdas no recebimento de créditos. Normalmente na prática são reconhecidas ao valor faturado ajustado a valor presente, quando relevante, ajustado pela provisão de perdas se necessária. No exercício, não foram reconhecido o valor com as perdas decorrentes de não recebimento. A conta de clientes é controlada pelos recebíveis de duplicatas no banco.

4.3 – Estoque:

MERCADORIAS	2022	2021
Mercadorias para Revenda Tributadas	3.321,14	3.146,14
Mercadorias para Revenda Isentas	10.925,23	10.925,23
TOTAL	14.246,37	14.071,37

4.4 – Propriedades para Investimento

A empresa não possui propriedades para investimentos.

4.5 - Imobilizado

Os ativos Imobilizados são avaliados ao Custo de aquisição e/ou construção acrescidos de juros capitalizados durante o período de construção, quando aplicável. Os gastos com manutenção ou reparos, que não aumentam significativamente a vida útil dos bens, são contabilizados como despesas, quando ocorridos. Os valores de Imobilizado são depreciados pelas taxas máximas permitidas pela legislação tributária, calculado pelo método linear. Saldo Depreciação Acumulada constante no Balanço Patrimonial.

BENS	2022			2021			% deprec.
	Custo	Depreciação	Líquido	Custo	Depreciação	Líquido	
Móveis e Utensílios	1.470,00	1.323,00	147,00	1.470,00	1.293,60	176,40	10
Equipamentos de Informática	12.897,38	12.418,08	479,30	12.897,38	11.607,79	1.289,59	20
TOTAL (Em Reais)	14.367,38	13.741,08	626,30	14.367,38	12.901,39	1.465,99	

NOTA 5 – Resultado

5.1 - Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência dos exercícios, tanto para reconhecimento de receitas quanto de despesas.

NOTA 6 – Patrimônio Líquido

6.1 - Composição do Capital Social

Total de Cotas: 73.000 (setenta e três mil);

Total em valores: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

A totalidade das cotas é assim dividida entre os sócios:

LOURIVAL MACEDO: 73.000,00

6.2 – Reservas de Capital

A empresa não possui Reservas de Capital.

Nota 7 - Distribuição de Lucros

Neste exercício houve distribuição de lucros da entidade.

LOURIVAL MACEDO: R\$ 350.000,00

LOURIVAL MACEDO
TITULAR
CPF/MF: 916.388.529-87

LUÍS CARLOS SALA
CONTADOR:
TC-CRC/PR: n.042772/O-7
CPF/MF: 678.710.389-15



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

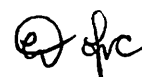
Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 57, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa IMPACTO-LTDA.

Astorga, 31/12/2022

LUIS CARLOS SALA
CONTADOR
CRC/PR 042772/O-7

LOURIVAL MACEDO
Administrador, Sócio
CPF 916.388.529-87





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPACTO-LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67871038915	LUIS CARLOS SALA
91638852987	LOURIVAL MACEDO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/04/2023 17:43 SOB N°
20232045577.
PROTOCOLO: 232045577 DE 23/03/2023. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

@ Jc

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

IMPACTO LTDA.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

IMPACTO LTDA., inscrita regularmente no Ministério da Economia sob o CNPJ/ME n. 05.306.560/0001-92 e com registro na JUCEPAR-Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n. 41600109988 **por despacho em sessão em 20 de abril de 2018**, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, desde de 27 de setembro de 2002, sediada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 61, 1º Andar, Centro, CEP 86730-000**, neste ato representada pelo Sr. **LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, natural de Cambora, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito regularmente no Ministério da Economia sob o CPF/ME n. 916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n. 576, Casa, Jardim Astorga, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP 86730-000, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Índice de Liquidez Geral - LG	
Ativo Circulante-AC	602.359,87
Realizável a Longo Prazo-RLP	0,00
Total>>>>	602.359,87
Passivo Circulante-PC	33.866,20
Exigível a Longo Prazo-ELP	0,00
Total>>>>	33.866,20
Apuração do Índice	
$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$	17,79

Índice de Liquidez Corrente - LC	
Ativo Circulante-AC	602.359,87
Total>>>>	602.359,87
Passivo Circulante-PC	33.866,20
Total>>>>	33.866,20
Apuração do Índice	
$LC=(AC/PC)$	17,79

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

0 255

IMPACTO LTDA.

Índice de Solvência Geral - SG		Índice de Endividamento - IE	
Ativo Total-AT	602.986,17	Passivo Circulante-PC	33.866,20
Total>>>>	602.986,17	Passivo Não Circulante-PNC	0,00
		Total>>>>	33.866,20
Passivo Circulante-PC	33.866,20		
Exigível a Longo Prazo-ELP	0,00	Ativo Circulante-AC	602.986,17
Total>>>>	33.866,20	Ativo Não Circulante-ANC	626,30
		Total>>>>	603.612,47
Apuração do Índice		Apuração do Índice	
$SG=(AT)/(PC+ELP)$	17,80	$IE=(PC+PNC)/(AC+ANC)$	0,06

Astorga, Estado do Paraná, 10 de Agosto de 2023.

LOURIVAL
MACEDO:916
38852987

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
MACEDO:91638852987
Dados: 2023.08.10
16:29:35 -03'00'

Lourival Macedo
CPF: 916.388.529-87
RG n. 6.184.690-5
Administrador

LUIS CARLOS
SALA:67871038915

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS SALA:67871038915
Dados: 2023.08.10 16:30:01
-03'00'

Luís Carlos Sala
CPF: 678.710.389-15
RG n. 4.579.220-0
CRC/PR: 042772/O-7
Contador

Handwritten signature

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

IMPACTO LTDA, inscrita regularmente no Ministério da Economia sob o CNPJ/MF n.º 05.306.560/0001-92 e com registro na JUCEPAR-Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600109988 por despacho em sessão em 27 de Setembro de 2002, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, desde de 27 de setembro de 2002, sediada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º. 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000**, neste ato representada pelo Sr **LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, natural de Cambora, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito regularmente no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º.916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na São Sebastião, n.º.576, Casa, Jardim Astorga, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP:86730-000, através de seu representante legal infra-assinado, Declara não possuir contratos firmados cujo 1/12 dos valores totais ultrapassem seu Patrimônio Líquido que é de R\$ 569.119,97 .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Astorga, Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2023.

LOURIVAL
MACEDO:916388
52987

Assinado de forma digital por
LOURIVAL
MACEDO:91638852987
Dados: 2023.08.23 09:43:58
-03'00'

Lourival Macedo

RG n.º 6.184.690-5

CPF/MF: 916.388.529-87

Administrador

IMPACTO – EIRELI
CNPJ 05.306.560/0001-92
Av. Pres. Get. Vargas, 61-1º Andar
CENTRO - 86730-000 - ASTORGA - PR

Handwritten signature

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

IMPACTO LTDA, inscrita regularmente no Ministério da Economia sob o CNPJ/MF n.º 05.306.560/0001-92 e com registro na JUCEPAR-Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º **41600109988 por despacho em sessão em 27 de Setembro de 2002**, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, desde de 27 de setembro de 2002, sediada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000**, neste ato representada pelo Sr. **LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, natural de Cambara, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito regularmente no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na São Sebastião, n.º 576, Casa, Jardim Astorga, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86730-000, através de seu representante legal infra-assinado:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaras, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

2) Declara que cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

3) Declara para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do

20/09/2023
Jc

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

0 258

IMPACTO LTDA.

inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos.
- 7) Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Astorga, Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2023.

LOURIVAL
MACEDO:91638
852987

Assinado de forma digital
por LOURIVAL
MACEDO:91638852987
Dados: 2023.08.23 10:05:40
-03'00'

Lourival Macedo
RG n.º 6.184.690-5
CPF/MF: 916.388.529-87
Administrador

IMPACTO – EIRELI
CNPJ 05.306.560/0001-92
Av. Pres. Get. Vargas, 61-1º Andar
CENTRO - 86730-000 - ASTORGA - PR

QPC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA IMPACTO- LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.306.560/0001-92, PRESTOU E PRESTA SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E ESCOLINHAS ESPORTIVAS PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR.

QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM E VEEM SENDO EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONE A QUALIDADE NO ATENDIMENTO OU CONDUTA DO (S) PROFISSIONAL (IS), EXECUTANDO COM RAPIDEZ E RESPONSABILIDADE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NOS SERVIÇOS RELACIONADOS

DADOS DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE 12 PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLINHAS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2021

CONTRATO DE SALDO 54/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 54/2021

PERÍODO: 24/05/2021 A 28/02/2023

A ÍNTEGRA DO PROCESSO ESTA DISPONÍVEL EM : [HTTP://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR/SITE/](http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR/SITE/)

CONTRATANTE DO SERVIÇO

NOME: MUNICÍPIO DE APUCARANA

RAZÃO SOCIAL: APUCARANA PREF GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 75.771.253/0001-68

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA – 25, APUCARANA-PARANÁ, CEP: 86.800-235

ATESTAMOS, AINDA QUE NADA HÁ EM NOSSOS ARQUIVOS, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE POSSA DESABONAR A REFERIDA EMPRESA.

APUCARANA-PR, 08 DE MARÇO DE 2023



JOSE MARCELINO DA SILVA
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES
704.981.059-20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ MARCELINO DA SILVA
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES
MUNICÍPIO DE APUCARANA
CNPJ: 75.771.253/0001-68



QPC

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, prestou serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, possuidora do CNPJ/MF 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, Nº 215, Centro, SANTA INÊS/PR.

Período: 12/04/2019 a 12/04/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº: 27/2019

Pregão Presencial Nº: 05/2019

Oficinas Ministradas:

Especificações	Carga Horária
Aulas de dança (Jazz/Hip Hop/ Street dance/ dança de salão/Zumba)	408 Horas
Oficina de desenho artístico	338 Horas
Oficina de teoria musical e violão	338 Horas
Artesanatos em geral	448 Horas
Oficina de esportes em geral	1020 Horas

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Inês, 10 de Dezembro de 2020.

BRUNO VIEIRA
LUVISOTTO:
05448211909
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BRUNO VIEIRA
LUVISOTTO:05448211909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=2919655000100,
CN=BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-10 14:24:20
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200.

FONE: 44**3313 13 75

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

dfc
w

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, executou para a Prefeitura Municipal de Itaguaí, possuidora do CNPJ/MF 76.970.359/0001-53, com sede na Avenida Governador Lúpon, 605 – Centro – Itaguaí – PR, os seguintes serviços:

Oficina	Carga Horária
Esportes em geral, recreação e lazer para crianças e adolescentes.	242,5

Contrato Nº: 47-2019
Pregão Nº: 18/2019
Período: 27/06/2019 a 27/06/2020

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



IZILDA DE CARVALHO NOLETO E SILVA
CPF 886.709.105-00 RG 3.915.873-6
GESTORA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ITAGUAÍ-PR

CARTÓRIO DE ITAGUAÍ
IVONE FÁTIMA DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
AV GOV LUPION, 779 - ITAGUAÍ - PR

Serviço Notarial e Registral
Av. Governador Lúpon, 779 - Itaguaí - PR
Fone/Fax: (41) 3322-1176
cartorio@cartorioitaguaipr.com

Hedisa (Tabela de Preços - Oficial e Tabela de Preços - Substituto)
Fátima (Tabela de Preços - Substituto)
IVONE FÁTIMA DE LIMA - ESCREVENTE

Selo nº 0163084SVA00000000412219. Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **IZILDA DE CARVALHO NOLETO E SILVA**, *0004* 9237*. Dou fé
Itaguaí-Paraná, 29 de janeiro de 2021
Em Teste
Ivone Fátima de Lima - Escrevente Autorizada



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: pmaltopr@homenett.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, executou para a **Prefeitura Municipal de Alto Paraná**, possuidora do CNPJ/MF 76.279.967/0001-16, com sede na Rua José Anchieta, 1641 – Centro – Alto Paraná – PR, o seguinte serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E INICIAÇÃO ESPORTIVA, ARTÍSTICA E ATIVIDADES SÓCIO EDUCACIONAIS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Relação dos Itens:

Descrição	Carga Horária
Um Profissional de Educação Física, com formação em Bacharelado e com Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para ministrar aulas de GINÁSTICA, para todas as idades, bem como a melhor idade.	520 Horas
Seis Profissionais de Educação Física, com formação acadêmica e com Registro no CREF, para realizar atividades de RECREAÇÃO ESPORTIVA, limitados a 480 horas/aulas mensais para atividades sócio educacionais, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ.	5760 Horas

Ata de Registro de Preços Nº: 65/2021

Pregão Presencial Nº: 52/2021

Período: 02/09/2021 a 30/07/2022

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alto Paraná, 04 de Agosto de 2022.




 Nome **ADRIANO VASCONSELO RIATO**
 RG: 6840402-9
 Cargo: **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**
 Alto Paraná – Pr

Serventia Notarial e Protesto de Títulos e Documentos
JOSE CARLOS DE MOURA - Notário Designado | Av. Paraná 222 - Centro - Alto Paraná - PR
Cadastrado em: CEP 87750-000 - Fone (41) 3447-1441 - tabfionotomoura@not.com.br

Selo Digital Nº: FN13XREqtoachp9DYIGrJ4yat.
Consulte esse selo em <http://hojus.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ADRIANO VASCONCELOS RIATO**, *0005* F9J2MUY82-74234D-1A*. Dou fé.

Alto Paraná-Paraná, 04 de agosto de 2022.
Em Testemunho da Verdade

Manina Medeiros Fatobeni
Escrivente Substituta



263

Secretaria de Assistência Social

Rua Curitiba, 728 – Santa Fé – PR CEP – 86770-000 - Fone (44) 3247.1247
sas.santafepr@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, executou para a **MUNICIPIO DE SANTA FÉ-PR**, possuidora do CNPJ/MF 76.291.418/0001-67,, com sede administrativa à Avenida Presidente Kennedy, Nº 717, Centro – SANTA FÉ- PR, os seguintes serviços:

- Contratação de Profissional Graduado para realização de Oficinas de Desenhos Livres: 160 Horas/Mês
- Contratação de Profissional Graduado para realização de Oficinas de Contação de Histórias: 160 Horas/Mês
- Contratação de Profissional Graduado para realização de Oficinas de Artesanatos em EVA e Pinturas em Tecido: 160 Horas/Mês

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº: 16/2017

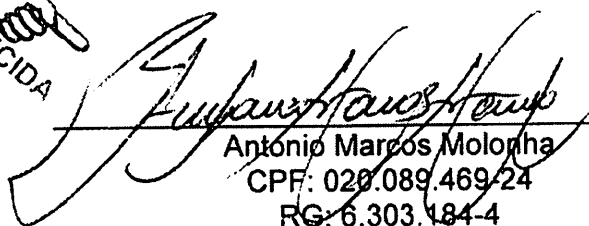
Início: 17/04/2017

Término: 31/05/2018

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Fé, 11 de Junho de 2018.

FIRMA
RECONHECIDA

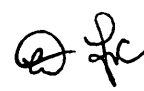


Antonio Marcos Molonha

CPF: 020.089.469-24

RG: 6.303.184-4

Secretário de Assistência Social



2/2



Selo N.º 4292, Janku Xavér, Controle: LUCÉC, LUAKV
Consulte esse selo em <http://finanzen.com.br>
SERVIÇO NOTARIAL - João Thomazella - Notário
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 667 - Centro, Fone (44) 3247-1347
Recomendo por Semelhante a assinatura de ANTONIO MARCOS
MOLONHA, 0006 FTM/PEIV-54268-11, Dove
Santa Fé-Paraná, 14 de junho de 2018
Luzinete Freire
Oficial Substituta

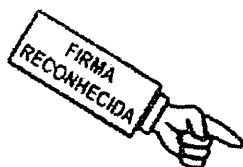
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, prestou serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-PR**, possuidora do CNPJ/MF 75.845.537/0001-51, com sede administrativa à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro – GUARACI- PR, no período de 11/05/2017 a 11/02/2018, **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº: 037/2017**, com os seguintes profissionais:

ESPECIFICAÇÕES	HORAS	PROFISSIONAIS
Fabricação de Móveis Com Predominância Madeira	25 Horas/Semanais	Emerson Piva
Culinária	40 Horas/Semanais	Arnaldo Santimar Menoli
Bordados Em Fitas E Patchwork	40 Horas/Semanais	Maria Libete de Souza Liana Mara Valerio Martins

Registramos, ainda, que os profissionais cumpriram fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que os desabones tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Guaraci, 05 de Março de 2018.



Josimara da Cruz Matheus
Assistente Social
CRESS 9187 - 11ª Região - PR

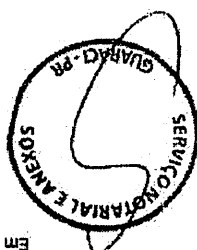
Nome: Josimara da Cruz Matheus
CPF: 03885041960
RG: 8190999-7

Cargo: Assistente Social e Coordenadora
do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Tabellionato de Notas
de Guaraci - PR
Reconhecimento de
Firma no verso.

② fpc

Selo FCKFK, FLQNZ, Y9ZIZ, Controle: QLEAP, YPYBF
Consulte esse selo em <http://huarenen.com.br>
Cartório Distrital de Guaraci - Comarca Jaguapitã - PR
Rua Prefeita Olima de Guili, 453 - CEP - 86820-000 - Fone (43)3260-1251
Recomendo por Semelhança a assinatura de JOSIMARA DA CRUZ
MATHIEUS, Doufe
Guaraci, PR, 08 de março de 2018 - 16:18:41h
Em Teste
Stefan Guili Gomes dos Santos
Escrevente Substituto





MUNICIPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Assistência Social
 Rua Rotary Nº 177 – Bela Vista - CEP. 85.950-000 (44)3649-3837
 E-mail: assistenciasocial01@palotina.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, executou para a **Prefeitura Municipal de Palotina**, possuidora do CNPJ/MF 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – PR, o seguinte serviço: **Contratação de Empresa com instrutores capacitados para realizar oficinas, onde serão ministrados cursos destinados a usuários da política de Assistência Social, para atender ações, atividades, serviços e programas da política da Assistência Social, que também serão ministrados em Projetos das Escolas Municipais, pela Secretaria de Educação e Cultura.**

MÓDULOS:

TRICO (LÃ) PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS SIMPLES – 463 Horas
 CROCHÊ (BARBANTE) PARA CONFECÇÃO DE TAPETES – 474 Horas
 BORDADO EM TOALHAS COM FITAS – 103 Horas
 BORDADO CHEIO – 235 Horas
 PINTURA EM TECIDO – 773 Horas
 GINÁSTICA AERÓBICA E LOCALIZADA – 500 Horas

Ata de Registro de Preço Nº: 174/2017

Período: 03/06/2017 a 03/06/2018

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palotina, 06 de Junho de 2018.

Darcy Gris

Darcy Gris

Secretário Municipal da Assistência Social
 Palotina

Darcy Gris
 Secretário Municipal da
 Assistência Social



efc

Tabellionato de Notas | Maria Oscarina Xavier - Tabella
Av. Presidente Kennedy, 798 - Palotina / PR - 764 - (44) 3649-5153

Selo Nº C3Q4K5K6Y.HZSJ-YLZU BXWU
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a pedido da parte, a firma de **DARCY**

GRIS Dou re:
Palotina-07 de junho de 2016 - 10:06:55h

Em test:
~~Roberto Martins~~
Emolumentos: R\$ 1,19 (art. 173, § 1º, inciso I, Lei nº 13.305/2016)

269 0



Município de Astorga

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI- LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, inscrição estadual Nº 90287128-44, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 61, executou para a **Prefeitura Municipal de Astorga**, possuidora do CNPJ/MF 75.743.377/0001-30, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, Nº 48, centro, Astorga-PR, o seguinte serviço: **Arteterapia em processos com atividades manuais lúdicas**.

Contrato Nº: 33/2014

Pregão Presencial: Nº 18/2014

Período: Maio/2016 a Dezembro/2018

Total de Horas: 5412 horas



Xm4A4.j9UKF.ZLou7 - kJXRK.Y5AqD

Consulte o selo em: <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **11410 CAROLINE PODANOSCHI** do que dou fé, Em

test. da Verdade.

Astorga, 11 de abril de 2019

Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente

00058536(00)-000115114

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Astorga, 29 de Março de 2019.

Caroline Podanoschi

Caroline Podanoschi

RG: 3.983.31-8

CPF: 601.935.659-00

Diretora do Departamento de Saúde
Astorga - Pr

Q Jc

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, executou para a **Prefeitura Municipal de Palotina**, possuidora do CNPJ/MF 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – PR, o seguinte serviço:

Oficina	Carga Horária
Desenvolvimento de grupos que realizem atividades artesanais visando a promoção da saúde mental e a melhoria da qualidade de vida. Utilização de produtos recicláveis. Desenvolvimento da criatividade e das potencialidades do grupo. Abrange pintura, tecidos, recicláveis, bordados, costura entre outras técnicas.	159

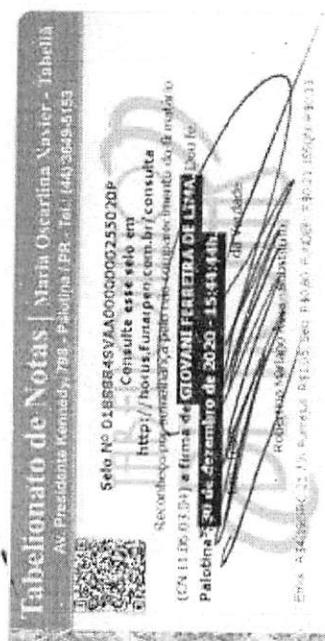
Ata de Registro de Preço Nº: 418/2019

Período: 14/08/2019 a 14/08/2020

Pregão: 97/2019

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palotina, 07 Dezembro 2020.



GIOVANI F. DE LIMA
 ENFERMEIRO
 COREN/PR 545.859
 Giovani Ferreira de Lima

RG:105697910

Enfermeiro

Palotina – Pr

Handwritten signature



C 272

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 45/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Entrega de propostas: De 07/08/2023 às 08:00 até 23/08/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/08/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/08/2023 às 09:28:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
23/08/2023 às 09:28:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de produto (material)

Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

Valor estimado: R\$ 48,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 3000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65, melhor lance: R\$ 24,0100

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.760.995/0001-45 - A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25,0100	-
Valor proposta: R\$ 47,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,5000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
27.268.072/0001-70 - ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,9400	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
33.149.136/0001-17 - ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,4500	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
45.173.860/0001-65 - ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,0100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
33.018.082/0001-50 - COM LEITE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33,9900	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
09.169.635/0001-91 - GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46,3300	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,8000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 45,0000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.412.058/0001-21 - KELLY VANESSA SCHOEMBERGER Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 34,5000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
10.195.247/0001-64 - SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 37,8700	-
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28,0000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
11.589.175/0001-00 - VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,4400	-
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 1

23/08/2023 09:02:04	27.268.072/0001-70	R\$ 47,8100
23/08/2023 09:02:46	27.022.704/0001-11	R\$ 47,7900
23/08/2023 09:04:01	27.760.995/0001-45	R\$ 47,7800
23/08/2023 09:04:37	27.268.072/0001-70	R\$ 47,7600
23/08/2023 09:05:43	27.760.995/0001-45	R\$ 47,7200
23/08/2023 09:06:30	27.022.704/0001-11	R\$ 47,7000
23/08/2023 09:06:59	45.173.860/0001-65	R\$ 47,6900
23/08/2023 09:07:51	09.169.635/0001-91	R\$ 47,6800
23/08/2023 09:08:00	12.412.058/0001-21	R\$ 47,6900
23/08/2023 09:08:04	27.022.704/0001-11	R\$ 47,6700
23/08/2023 09:08:44	12.412.058/0001-21	R\$ 47,6600
23/08/2023 09:09:11	27.760.995/0001-45	R\$ 47,6400
23/08/2023 09:09:27	27.022.704/0001-11	R\$ 47,6300
23/08/2023 09:09:55	12.412.058/0001-21	R\$ 47,6500
23/08/2023 09:10:06	09.169.635/0001-91	R\$ 47,6200
23/08/2023 09:10:32	27.022.704/0001-11	R\$ 47,6100
23/08/2023 09:10:39	12.412.058/0001-21	R\$ 47,6000
23/08/2023 09:10:54	27.022.704/0001-11	R\$ 47,5900
23/08/2023 09:11:04	08.434.728/0001-33	R\$ 47,7000
23/08/2023 09:11:26	27.760.995/0001-45	R\$ 47,5400
23/08/2023 09:11:27	12.412.058/0001-21	R\$ 47,5800
23/08/2023 09:11:35	27.022.704/0001-11	R\$ 47,5800
23/08/2023 09:11:47	27.022.704/0001-11	R\$ 47,5000
23/08/2023 09:11:51	12.412.058/0001-21	R\$ 47,5300
23/08/2023 09:12:05	27.760.995/0001-45	R\$ 47,4500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/08/2023 09:12:10	12.412.058/0001-21	R\$ 47,4800
23/08/2023 09:12:12	27.268.072/0001-70	R\$ 47,6800
23/08/2023 09:12:14	27.022.704/0001-11	R\$ 47,4400
23/08/2023 09:12:25	27.268.072/0001-70	R\$ 47,4000
23/08/2023 09:12:34	27.022.704/0001-11	R\$ 47,3900
23/08/2023 09:12:37	27.760.995/0001-45	R\$ 47,3100
23/08/2023 09:12:38	12.412.058/0001-21	R\$ 47,3800
23/08/2023 09:12:40	33.018.082/0001-50	R\$ 47,9900
23/08/2023 09:12:49	09.169.635/0001-91	R\$ 47,3000
23/08/2023 09:12:55	08.434.728/0001-33	R\$ 47,5000
23/08/2023 09:13:01	27.760.995/0001-45	R\$ 47,2900
23/08/2023 09:13:03	05.306.560/0001-92	R\$ 47,0000
23/08/2023 09:13:12	12.412.058/0001-21	R\$ 46,5000
23/08/2023 09:13:24	27.268.072/0001-70	R\$ 46,3900
23/08/2023 09:13:26	27.022.704/0001-11	R\$ 46,4900
23/08/2023 09:13:39	27.022.704/0001-11	R\$ 46,3800
23/08/2023 09:13:59	12.412.058/0001-21	R\$ 46,3500
23/08/2023 09:14:13	27.022.704/0001-11	R\$ 46,3400
23/08/2023 09:14:28	09.169.635/0001-91	R\$ 46,3300
23/08/2023 09:14:32	12.412.058/0001-21	R\$ 46,3200
23/08/2023 09:14:48	27.022.704/0001-11	R\$ 46,3100
23/08/2023 09:14:49	45.173.860/0001-65	R\$ 44,0000
23/08/2023 09:15:03	27.022.704/0001-11	R\$ 43,9900
23/08/2023 09:15:11	33.149.136/0001-17	R\$ 47,4500
23/08/2023 09:15:28	12.412.058/0001-21	R\$ 43,9500
23/08/2023 09:15:34	05.306.560/0001-92	R\$ 43,0000
23/08/2023 09:15:41	27.760.995/0001-45	R\$ 41,0000
23/08/2023 09:15:42	45.173.860/0001-65	R\$ 43,0000
23/08/2023 09:15:43	10.195.247/0001-64	R\$ 45,0100
23/08/2023 09:15:45	11.589.175/0001-00	R\$ 47,4400
23/08/2023 09:15:51	12.412.058/0001-21	R\$ 43,8900
23/08/2023 09:15:59	27.022.704/0001-11	R\$ 40,9900
23/08/2023 09:16:01	27.268.072/0001-70	R\$ 39,5000
23/08/2023 09:16:03	10.195.247/0001-64	R\$ 44,9700
23/08/2023 09:16:05	10.195.247/0001-64	R\$ 43,3700
23/08/2023 09:16:05	27.760.995/0001-45	R\$ 39,0000
23/08/2023 09:16:07	12.412.058/0001-21	R\$ 40,9900
23/08/2023 09:16:08	05.306.560/0001-92	R\$ 40,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/08/2023 09:16:13	27.268.072/0001-70	R\$ 39,4500
23/08/2023 09:16:20	27.268.072/0001-70	R\$ 38,5000
23/08/2023 09:16:20	12.412.058/0001-21	R\$ 40,5000
23/08/2023 09:16:29	27.760.995/0001-45	R\$ 38,7000
23/08/2023 09:16:29	05.306.560/0001-92	R\$ 35,0000
23/08/2023 09:16:30	27.022.704/0001-11	R\$ 38,9900
23/08/2023 09:16:31	10.195.247/0001-64	R\$ 38,4300
23/08/2023 09:16:34	27.760.995/0001-45	R\$ 38,4000
23/08/2023 09:16:38	05.501.153/0001-36	R\$ 45,0000
23/08/2023 09:16:40	27.022.704/0001-11	R\$ 34,9900
23/08/2023 09:16:46	33.018.082/0001-50	R\$ 35,0000
23/08/2023 09:16:48	12.412.058/0001-21	R\$ 34,5000
23/08/2023 09:16:52	27.760.995/0001-45	R\$ 38,2800
23/08/2023 09:16:57	27.022.704/0001-11	R\$ 34,4900
23/08/2023 09:17:01	27.760.995/0001-45	R\$ 38,1500
23/08/2023 09:17:03	10.195.247/0001-64	R\$ 37,8700
23/08/2023 09:17:10	05.306.560/0001-92	R\$ 34,0000
23/08/2023 09:17:11	45.173.860/0001-65	R\$ 33,0000
23/08/2023 09:17:22	27.022.704/0001-11	R\$ 32,9900
23/08/2023 09:17:23	27.268.072/0001-70	R\$ 32,9800
23/08/2023 09:17:35	27.022.704/0001-11	R\$ 32,9700
23/08/2023 09:17:35	27.760.995/0001-45	R\$ 32,9000
23/08/2023 09:17:36	45.173.860/0001-65	R\$ 32,8500
23/08/2023 09:17:44	33.018.082/0001-50	R\$ 33,9900
23/08/2023 09:17:45	27.268.072/0001-70	R\$ 32,8000
23/08/2023 09:17:50	05.306.560/0001-92	R\$ 30,0000
23/08/2023 09:17:59	27.022.704/0001-11	R\$ 29,9900
23/08/2023 09:18:56	27.022.704/0001-11	R\$ 28,0000
23/08/2023 09:19:15	05.306.560/0001-92	R\$ 24,8000
23/08/2023 09:20:17	27.268.072/0001-70	R\$ 27,9400
23/08/2023 09:20:40	27.760.995/0001-45	R\$ 25,0100
23/08/2023 09:21:24	45.173.860/0001-65	R\$ 24,0100

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/08/2023 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/08/2023 09:18:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 29,9900 e R\$ 32,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:02 do dia 23/08/2023.
Sistema	23/08/2023 09:23:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 25,0100, R\$ 24,0100, R\$ 28,0000, R\$ 24,8000 e R\$ 27,9400.
Sistema	23/08/2023 09:23:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 09:33:07	Sr. Fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 23/08/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
Sistema para o participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 10:34:14	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo de envio dos documentos.
Sistema para o participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 10:38:52	Aguardam os manifesto.
pelo participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 11:04:35	enviando documentação
pelo participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 11:05:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:44 de 23/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65.
Sistema	23/08/2023 11:12:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2023 11:22:24.
Sistema	23/08/2023 11:22:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2023 11:32:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
23/08/2023 09:18:02	Item com etapa aberta encerrada.
23/08/2023 09:18:02	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 29,9900 e R\$ 32,9000.
23/08/2023 09:23:03	Item com etapa fechada encerrada.
23/08/2023 09:23:03	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 09:33:07	Fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2023 11:33:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
23/08/2023 11:05:44	Fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65 finalizou o envio de anexo.
23/08/2023 11:12:24	Fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 24,0100. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
23/08/2023 11:22:44	Fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65 foi habilitado.
23/08/2023 11:34:23	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



0 276

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 45/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Entrega de propostas: De 07/08/2023 às 08:00 até 23/08/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto/Fechado

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/08/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/08/2023 às 09:28:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
23/08/2023 às 09:28:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Classificação de produto (material)

Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40 horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

Valor estimado: R\$ 42,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 3000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92, melhor lance: R\$ 19,9800

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.760.995/0001-45 - A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23,9900	-
Valor proposta: R\$ 41,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 41,4000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
27.268.072/0001-70 - ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,9800	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
33.149.136/0001-17 - ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 41,4000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
45.173.860/0001-65 - ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,9500	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
33.018.082/0001-50 - COM LEITE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,0000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
09.169.635/0001-91 - GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 36,0000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19,9800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40,0000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.412.058/0001-21 - KELLY VANESSA SCHOEMBERGER Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33,0000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
10.195.247/0001-64 - SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 36,7800	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,5000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
11.589.175/0001-00 - VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38,9800	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 2

23/08/2023 09:02:18	27.268.072/0001-70	R\$ 41,8600
23/08/2023 09:02:52	27.022.704/0001-11	R\$ 41,8400
23/08/2023 09:04:51	27.268.072/0001-70	R\$ 41,8300
23/08/2023 09:06:16	27.760.995/0001-45	R\$ 41,8100
23/08/2023 09:06:40	27.022.704/0001-11	R\$ 41,8000
23/08/2023 09:07:21	45.173.860/0001-65	R\$ 41,7900
23/08/2023 09:07:57	09.169.635/0001-91	R\$ 41,6900
23/08/2023 09:08:08	12.412.058/0001-21	R\$ 41,8000
23/08/2023 09:08:16	27.022.704/0001-11	R\$ 41,7800
23/08/2023 09:08:28	27.022.704/0001-11	R\$ 41,6800
23/08/2023 09:09:27	27.760.995/0001-45	R\$ 41,4100
23/08/2023 09:09:32	12.412.058/0001-21	R\$ 41,6700
23/08/2023 09:10:09	27.022.704/0001-11	R\$ 41,4000
23/08/2023 09:10:16	12.412.058/0001-21	R\$ 41,6500
23/08/2023 09:10:20	09.169.635/0001-91	R\$ 41,3800
23/08/2023 09:10:38	27.022.704/0001-11	R\$ 41,3700
23/08/2023 09:10:59	12.412.058/0001-21	R\$ 41,3400
23/08/2023 09:11:11	08.434.728/0001-33	R\$ 41,7000
23/08/2023 09:11:52	27.022.704/0001-11	R\$ 41,3000
23/08/2023 09:12:15	27.760.995/0001-45	R\$ 41,3200
23/08/2023 09:12:21	12.412.058/0001-21	R\$ 41,2800
23/08/2023 09:12:23	27.760.995/0001-45	R\$ 41,3100
23/08/2023 09:12:29	33.018.082/0001-50	R\$ 41,9900
23/08/2023 09:12:34	27.268.072/0001-70	R\$ 41,3100
23/08/2023 09:12:40	27.268.072/0001-70	R\$ 41,2500

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/08/2023 09:12:41	27.022.704/0001-11	R\$ 41,2700
23/08/2023 09:12:42	27.760.995/0001-45	R\$ 41,1900
23/08/2023 09:12:45	08.434.728/0001-33	R\$ 41,4000
23/08/2023 09:12:46	27.022.704/0001-11	R\$ 41,2000
23/08/2023 09:12:53	09.169.635/0001-91	R\$ 41,2700
23/08/2023 09:12:57	09.169.635/0001-91	R\$ 41,1800
23/08/2023 09:13:00	05.306.560/0001-92	R\$ 41,0000
23/08/2023 09:13:07	27.022.704/0001-11	R\$ 41,1800
23/08/2023 09:13:20	27.022.704/0001-11	R\$ 40,9900
23/08/2023 09:13:27	12.412.058/0001-21	R\$ 41,1500
23/08/2023 09:13:33	12.412.058/0001-21	R\$ 41,0000
23/08/2023 09:13:34	27.268.072/0001-70	R\$ 41,1800
23/08/2023 09:13:41	12.412.058/0001-21	R\$ 40,9000
23/08/2023 09:13:43	27.268.072/0001-70	R\$ 40,9800
23/08/2023 09:13:51	27.268.072/0001-70	R\$ 40,8900
23/08/2023 09:14:07	27.022.704/0001-11	R\$ 40,8800
23/08/2023 09:14:14	12.412.058/0001-21	R\$ 40,7500
23/08/2023 09:14:22	27.022.704/0001-11	R\$ 40,7400
23/08/2023 09:14:33	09.169.635/0001-91	R\$ 40,7300
23/08/2023 09:14:52	12.412.058/0001-21	R\$ 40,7000
23/08/2023 09:14:54	27.022.704/0001-11	R\$ 40,7200
23/08/2023 09:14:55	45.173.860/0001-65	R\$ 38,0000
23/08/2023 09:15:08	27.022.704/0001-11	R\$ 37,9900
23/08/2023 09:15:08	12.412.058/0001-21	R\$ 40,6800
23/08/2023 09:15:16	11.589.175/0001-00	R\$ 41,7800
23/08/2023 09:15:29	33.018.082/0001-50	R\$ 38,9900
23/08/2023 09:15:36	12.412.058/0001-21	R\$ 37,8500
23/08/2023 09:15:41	05.306.560/0001-92	R\$ 37,0000
23/08/2023 09:15:46	11.589.175/0001-00	R\$ 40,7000
23/08/2023 09:15:47	27.760.995/0001-45	R\$ 35,0000
23/08/2023 09:15:48	45.173.860/0001-65	R\$ 36,0000
23/08/2023 09:15:53	33.149.136/0001-17	R\$ 41,4000
23/08/2023 09:16:01	11.589.175/0001-00	R\$ 38,9800
23/08/2023 09:16:03	10.195.247/0001-64	R\$ 38,4300
23/08/2023 09:16:06	27.268.072/0001-70	R\$ 40,0000
23/08/2023 09:16:24	05.306.560/0001-92	R\$ 34,0000
23/08/2023 09:16:25	27.268.072/0001-70	R\$ 34,9900
23/08/2023 09:16:30	12.412.058/0001-21	R\$ 34,9000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/08/2023 09:16:31	27.268.072/0001-70	R\$ 33,9800
23/08/2023 09:16:43	05.501.153/0001-36	R\$ 40,0000
23/08/2023 09:16:45	10.195.247/0001-64	R\$ 37,3100
23/08/2023 09:16:47	27.022.704/0001-11	R\$ 33,9700
23/08/2023 09:16:58	12.412.058/0001-21	R\$ 33,5000
23/08/2023 09:17:03	10.195.247/0001-64	R\$ 36,7800
23/08/2023 09:17:05	05.306.560/0001-92	R\$ 33,0000
23/08/2023 09:17:05	33.018.082/0001-50	R\$ 35,0000
23/08/2023 09:17:17	27.022.704/0001-11	R\$ 32,9900
23/08/2023 09:17:17	45.173.860/0001-65	R\$ 32,0000
23/08/2023 09:17:36	27.268.072/0001-70	R\$ 32,9800
23/08/2023 09:17:40	27.022.704/0001-11	R\$ 31,9900
23/08/2023 09:17:41	12.412.058/0001-21	R\$ 33,0000
23/08/2023 09:17:44	45.173.860/0001-65	R\$ 31,5000
23/08/2023 09:17:49	27.268.072/0001-70	R\$ 31,9800
23/08/2023 09:17:51	27.760.995/0001-45	R\$ 30,1500
23/08/2023 09:17:54	05.306.560/0001-92	R\$ 30,0000
23/08/2023 09:17:56	27.268.072/0001-70	R\$ 30,1200
23/08/2023 09:18:03	27.268.072/0001-70	R\$ 29,9900
23/08/2023 09:18:14	09.169.635/0001-91	R\$ 36,0000
23/08/2023 09:18:17	27.022.704/0001-11	R\$ 29,9800
23/08/2023 09:19:17	27.022.704/0001-11	R\$ 29,0000
23/08/2023 09:19:29	05.306.560/0001-92	R\$ 28,9000
23/08/2023 09:20:15	33.018.082/0001-50	R\$ 30,0000
23/08/2023 09:20:45	27.268.072/0001-70	R\$ 29,0100
23/08/2023 09:20:55	27.268.072/0001-70	R\$ 28,9100
23/08/2023 09:21:53	45.173.860/0001-65	R\$ 28,0000
23/08/2023 09:22:08	05.306.560/0001-92	R\$ 27,9900
23/08/2023 09:23:19	45.173.860/0001-65	R\$ 27,9000
23/08/2023 09:24:13	33.018.082/0001-50	R\$ 20,0000
23/08/2023 09:25:11	27.760.995/0001-45	R\$ 23,9900
23/08/2023 09:25:24	45.173.860/0001-65	R\$ 22,9500
23/08/2023 09:26:54	27.022.704/0001-11	R\$ 27,5000
23/08/2023 09:27:32	27.268.072/0001-70	R\$ 22,9800
23/08/2023 09:27:56	05.306.560/0001-92	R\$ 19,9800

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/08/2023 09:00:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:23:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 27,9000 e R\$ 30,1500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:35 do dia 23/08/2023.
Sistema	23/08/2023 09:28:36	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 19,9800, R\$ 22,9500, R\$ 27,5000, R\$ 20,0000, R\$ 23,9900 e R\$ 22,9800.
Sistema	23/08/2023 09:28:36	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 05.306.560/0001-92	23/08/2023 09:33:30	Sr. Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 23/08/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
pelo participante 05.306.560/0001-92	23/08/2023 10:14:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:37 de 23/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92.
Sistema	23/08/2023 10:33:18	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2023 10:43:18.
Sistema	23/08/2023 10:44:10	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2023 10:54:10.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
23/08/2023 09:23:35	Item com etapa aberta encerrada.
23/08/2023 09:23:35	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 27,9000 e R\$ 30,1500.
23/08/2023 09:28:36	Item com etapa fechada encerrada.
23/08/2023 09:28:36	Item encerrado para lances.
23/08/2023 09:33:30	Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2023 11:33:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
23/08/2023 10:14:37	Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 10:33:18	Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 19,9800. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
23/08/2023 10:44:10	Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92 foi habilitado.
23/08/2023 11:34:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



0 280

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 45/2023

Às 11:21 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 86, Pregão nº 45/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Entrega de propostas: De 07/08/2023 às 08:00 até 23/08/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/08/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/08/2023 às 09:28:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
23/08/2023 às 09:28:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de produto (material)

Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 48,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.099.***-0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65, melhor lance: R\$ 24,0100

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.760.995/0001-45 - A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25,0100	-
Valor proposta: R\$ 47,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,5000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
27.268.072/0001-70 - ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,9400	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
33.149.136/0001-17 - ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,4500	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
45.173.860/0001-65 - ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,0100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
33.018.082/0001-50 - COM LEITE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33,9900	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
09.169.635/0001-91 - GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46,3300	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,8000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 45,0000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.412.058/0001-21 - KELLY VANESSA SCHOEMBERGER Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 34,5000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
10.195.247/0001-64 - SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 37,8700	-
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28,0000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
11.589.175/0001-00 - VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47,4400	-
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 1

23/08/2023 09:02:04	27.268.072/0001-70	R\$ 47,8100
23/08/2023 09:02:46	27.022.704/0001-11	R\$ 47,7900
23/08/2023 09:04:01	27.760.995/0001-45	R\$ 47,7800
23/08/2023 09:04:37	27.268.072/0001-70	R\$ 47,7600
23/08/2023 09:05:43	27.760.995/0001-45	R\$ 47,7200
23/08/2023 09:06:30	27.022.704/0001-11	R\$ 47,7000
23/08/2023 09:06:59	45.173.860/0001-65	R\$ 47,6900
23/08/2023 09:07:51	09.169.635/0001-91	R\$ 47,6800
23/08/2023 09:08:00	12.412.058/0001-21	R\$ 47,6900
23/08/2023 09:08:04	27.022.704/0001-11	R\$ 47,6700
23/08/2023 09:08:44	12.412.058/0001-21	R\$ 47,6600
23/08/2023 09:09:11	27.760.995/0001-45	R\$ 47,6400
23/08/2023 09:09:27	27.022.704/0001-11	R\$ 47,6300
23/08/2023 09:09:55	12.412.058/0001-21	R\$ 47,6500
23/08/2023 09:10:06	09.169.635/0001-91	R\$ 47,6200
23/08/2023 09:10:32	27.022.704/0001-11	R\$ 47,6100
23/08/2023 09:10:39	12.412.058/0001-21	R\$ 47,6000
23/08/2023 09:10:54	27.022.704/0001-11	R\$ 47,5900
23/08/2023 09:11:04	08.434.728/0001-33	R\$ 47,7000
23/08/2023 09:11:26	27.760.995/0001-45	R\$ 47,5400
23/08/2023 09:11:27	12.412.058/0001-21	R\$ 47,5800
23/08/2023 09:11:35	27.022.704/0001-11	R\$ 47,5800
23/08/2023 09:11:47	27.022.704/0001-11	R\$ 47,5000
23/08/2023 09:11:51	12.412.058/0001-21	R\$ 47,5300
23/08/2023 09:12:05	27.760.995/0001-45	R\$ 47,4500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/08/2023 09:12:10	12.412.058/0001-21	R\$ 47,4800
23/08/2023 09:12:12	27.268.072/0001-70	R\$ 47,6800
23/08/2023 09:12:14	27.022.704/0001-11	R\$ 47,4400
23/08/2023 09:12:25	27.268.072/0001-70	R\$ 47,4000
23/08/2023 09:12:34	27.022.704/0001-11	R\$ 47,3900
23/08/2023 09:12:37	27.760.995/0001-45	R\$ 47,3100
23/08/2023 09:12:38	12.412.058/0001-21	R\$ 47,3800
23/08/2023 09:12:40	33.018.082/0001-50	R\$ 47,9900
23/08/2023 09:12:49	09.169.635/0001-91	R\$ 47,3000
23/08/2023 09:12:55	08.434.728/0001-33	R\$ 47,5000
23/08/2023 09:13:01	27.760.995/0001-45	R\$ 47,2900
23/08/2023 09:13:03	05.306.560/0001-92	R\$ 47,0000
23/08/2023 09:13:12	12.412.058/0001-21	R\$ 46,5000
23/08/2023 09:13:24	27.268.072/0001-70	R\$ 46,3900
23/08/2023 09:13:26	27.022.704/0001-11	R\$ 46,4900
23/08/2023 09:13:39	27.022.704/0001-11	R\$ 46,3800
23/08/2023 09:13:59	12.412.058/0001-21	R\$ 46,3500
23/08/2023 09:14:13	27.022.704/0001-11	R\$ 46,3400
23/08/2023 09:14:28	09.169.635/0001-91	R\$ 46,3300
23/08/2023 09:14:32	12.412.058/0001-21	R\$ 46,3200
23/08/2023 09:14:48	27.022.704/0001-11	R\$ 46,3100
23/08/2023 09:14:49	45.173.860/0001-65	R\$ 44,0000
23/08/2023 09:15:03	27.022.704/0001-11	R\$ 43,9900
23/08/2023 09:15:11	33.149.136/0001-17	R\$ 47,4500
23/08/2023 09:15:28	12.412.058/0001-21	R\$ 43,9500
23/08/2023 09:15:34	05.306.560/0001-92	R\$ 43,0000
23/08/2023 09:15:41	27.760.995/0001-45	R\$ 41,0000
23/08/2023 09:15:42	45.173.860/0001-65	R\$ 43,0000
23/08/2023 09:15:43	10.195.247/0001-64	R\$ 45,0100
23/08/2023 09:15:45	11.589.175/0001-00	R\$ 47,4400
23/08/2023 09:15:51	12.412.058/0001-21	R\$ 43,8900
23/08/2023 09:15:59	27.022.704/0001-11	R\$ 40,9900
23/08/2023 09:16:01	27.268.072/0001-70	R\$ 39,5000
23/08/2023 09:16:03	10.195.247/0001-64	R\$ 44,9700
23/08/2023 09:16:05	10.195.247/0001-64	R\$ 43,3700
23/08/2023 09:16:05	27.760.995/0001-45	R\$ 39,0000
23/08/2023 09:16:07	12.412.058/0001-21	R\$ 40,9900
23/08/2023 09:16:08	05.306.560/0001-92	R\$ 40,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/08/2023 09:16:13	27.268.072/0001-70	R\$ 39,4500
23/08/2023 09:16:20	27.268.072/0001-70	R\$ 38,5000
23/08/2023 09:16:20	12.412.058/0001-21	R\$ 40,5000
23/08/2023 09:16:29	27.760.995/0001-45	R\$ 38,7000
23/08/2023 09:16:29	05.306.560/0001-92	R\$ 35,0000
23/08/2023 09:16:30	27.022.704/0001-11	R\$ 38,9900
23/08/2023 09:16:31	10.195.247/0001-64	R\$ 38,4300
23/08/2023 09:16:34	27.760.995/0001-45	R\$ 38,4000
23/08/2023 09:16:38	05.501.153/0001-36	R\$ 45,0000
23/08/2023 09:16:40	27.022.704/0001-11	R\$ 34,9900
23/08/2023 09:16:46	33.018.082/0001-50	R\$ 35,0000
23/08/2023 09:16:48	12.412.058/0001-21	R\$ 34,5000
23/08/2023 09:16:52	27.760.995/0001-45	R\$ 38,2800
23/08/2023 09:16:57	27.022.704/0001-11	R\$ 34,4900
23/08/2023 09:17:01	27.760.995/0001-45	R\$ 38,1500
23/08/2023 09:17:03	10.195.247/0001-64	R\$ 37,8700
23/08/2023 09:17:10	05.306.560/0001-92	R\$ 34,0000
23/08/2023 09:17:11	45.173.860/0001-65	R\$ 33,0000
23/08/2023 09:17:22	27.022.704/0001-11	R\$ 32,9900
23/08/2023 09:17:23	27.268.072/0001-70	R\$ 32,9800
23/08/2023 09:17:35	27.022.704/0001-11	R\$ 32,9700
23/08/2023 09:17:35	27.760.995/0001-45	R\$ 32,9000
23/08/2023 09:17:36	45.173.860/0001-65	R\$ 32,8500
23/08/2023 09:17:44	33.018.082/0001-50	R\$ 33,9900
23/08/2023 09:17:45	27.268.072/0001-70	R\$ 32,8000
23/08/2023 09:17:50	05.306.560/0001-92	R\$ 30,0000
23/08/2023 09:17:59	27.022.704/0001-11	R\$ 29,9900
23/08/2023 09:18:56	27.022.704/0001-11	R\$ 28,0000
23/08/2023 09:19:15	05.306.560/0001-92	R\$ 24,8000
23/08/2023 09:20:17	27.268.072/0001-70	R\$ 27,9400
23/08/2023 09:20:40	27.760.995/0001-45	R\$ 25,0100
23/08/2023 09:21:24	45.173.860/0001-65	R\$ 24,0100

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/08/2023 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/08/2023 09:18:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 29,9900 e R\$ 32,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:02 do dia 23/08/2023.
Sistema	23/08/2023 09:23:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 25,0100, R\$ 24,0100, R\$ 28,0000, R\$ 24,8000 e R\$ 27,9400.
Sistema	23/08/2023 09:23:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 09:33:07	Sr. Fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 23/08/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
Sistema para o participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 10:34:14	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo de envio dos documentos.
Sistema para o participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 10:38:52	Aguardam os manifesto.
pelo participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 11:04:35	enviando documentação
pelo participante 45.173.860/0001-65	23/08/2023 11:05:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:44 de 23/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65.
Sistema	23/08/2023 11:12:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2023 11:22:24.
Sistema	23/08/2023 11:22:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2023 11:32:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 09:33:07	Fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2023 11:33:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
23/08/2023 11:05:44	Fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65 finalizou o envio de anexo.
25/08/2023 11:21:28	Fornecedor ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.173.860/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 24,0100.

Data/Hora	Descrição
25/08/2023 11:21:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

23/08/2023 11:22:24

Intenção de recurso na habilitação:

23/08/2023 11:32:44



0 287

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 45/2023

Às 11:21 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 86, Pregão nº 45/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Entrega de propostas: De 07/08/2023 às 08:00 até 23/08/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/08/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/08/2023 às 09:28:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
23/08/2023 às 09:28:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Classificação de produto (material)

Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 42,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.099.***-0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92, melhor lance: R\$ 19,9800

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.760.995/0001-45 - A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23,9900	-
Valor proposta: R\$ 41,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 41,4000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
27.268.072/0001-70 - ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,9800	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
33.149.136/0001-17 - ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 41,4000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
45.173.860/0001-65 - ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,9500	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
33.018.082/0001-50 - COM LEITE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,0000	-
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
09.169.635/0001-91 - GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 36,0000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19,9800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40,0000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.412.058/0001-21 - KELLY VANESSA SCHOEMBERGER Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33,0000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
10.195.247/0001-64 - SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 36,7800	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,5000	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
11.589.175/0001-00 - VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38,9800	-
Valor proposta: R\$ 42,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		

Lances do Item 2

23/08/2023 09:02:18	27.268.072/0001-70	R\$ 41,8600
23/08/2023 09:02:52	27.022.704/0001-11	R\$ 41,8400
23/08/2023 09:04:51	27.268.072/0001-70	R\$ 41,8300
23/08/2023 09:06:16	27.760.995/0001-45	R\$ 41,8100
23/08/2023 09:06:40	27.022.704/0001-11	R\$ 41,8000
23/08/2023 09:07:21	45.173.860/0001-65	R\$ 41,7900
23/08/2023 09:07:57	09.169.635/0001-91	R\$ 41,6900
23/08/2023 09:08:08	12.412.058/0001-21	R\$ 41,8000
23/08/2023 09:08:16	27.022.704/0001-11	R\$ 41,7800
23/08/2023 09:08:28	27.022.704/0001-11	R\$ 41,6800
23/08/2023 09:09:27	27.760.995/0001-45	R\$ 41,4100
23/08/2023 09:09:32	12.412.058/0001-21	R\$ 41,6700
23/08/2023 09:10:09	27.022.704/0001-11	R\$ 41,4000
23/08/2023 09:10:16	12.412.058/0001-21	R\$ 41,6500
23/08/2023 09:10:20	09.169.635/0001-91	R\$ 41,3800
23/08/2023 09:10:38	27.022.704/0001-11	R\$ 41,3700
23/08/2023 09:10:59	12.412.058/0001-21	R\$ 41,3400
23/08/2023 09:11:11	08.434.728/0001-33	R\$ 41,7000
23/08/2023 09:11:52	27.022.704/0001-11	R\$ 41,3000
23/08/2023 09:12:15	27.760.995/0001-45	R\$ 41,3200
23/08/2023 09:12:21	12.412.058/0001-21	R\$ 41,2800
23/08/2023 09:12:23	27.760.995/0001-45	R\$ 41,3100
23/08/2023 09:12:29	33.018.082/0001-50	R\$ 41,9900
23/08/2023 09:12:34	27.268.072/0001-70	R\$ 41,3100
23/08/2023 09:12:40	27.268.072/0001-70	R\$ 41,2500

0 290

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/08/2023 09:12:41	27.022.704/0001-11	R\$ 41,2700
23/08/2023 09:12:42	27.760.995/0001-45	R\$ 41,1900
23/08/2023 09:12:45	08.434.728/0001-33	R\$ 41,4000
23/08/2023 09:12:46	27.022.704/0001-11	R\$ 41,2000
23/08/2023 09:12:53	09.169.635/0001-91	R\$ 41,2700
23/08/2023 09:12:57	09.169.635/0001-91	R\$ 41,1800
23/08/2023 09:13:00	05.306.560/0001-92	R\$ 41,0000
23/08/2023 09:13:07	27.022.704/0001-11	R\$ 41,1800
23/08/2023 09:13:20	27.022.704/0001-11	R\$ 40,9900
23/08/2023 09:13:27	12.412.058/0001-21	R\$ 41,1500
23/08/2023 09:13:33	12.412.058/0001-21	R\$ 41,0000
23/08/2023 09:13:34	27.268.072/0001-70	R\$ 41,1800
23/08/2023 09:13:41	12.412.058/0001-21	R\$ 40,9000
23/08/2023 09:13:43	27.268.072/0001-70	R\$ 40,9800
23/08/2023 09:13:51	27.268.072/0001-70	R\$ 40,8900
23/08/2023 09:14:07	27.022.704/0001-11	R\$ 40,8800
23/08/2023 09:14:14	12.412.058/0001-21	R\$ 40,7500
23/08/2023 09:14:22	27.022.704/0001-11	R\$ 40,7400
23/08/2023 09:14:33	09.169.635/0001-91	R\$ 40,7300
23/08/2023 09:14:52	12.412.058/0001-21	R\$ 40,7000
23/08/2023 09:14:54	27.022.704/0001-11	R\$ 40,7200
23/08/2023 09:14:55	45.173.860/0001-65	R\$ 38,0000
23/08/2023 09:15:08	27.022.704/0001-11	R\$ 37,9900
23/08/2023 09:15:08	12.412.058/0001-21	R\$ 40,6800
23/08/2023 09:15:16	11.589.175/0001-00	R\$ 41,7800
23/08/2023 09:15:29	33.018.082/0001-50	R\$ 38,9900
23/08/2023 09:15:36	12.412.058/0001-21	R\$ 37,8500
23/08/2023 09:15:41	05.306.560/0001-92	R\$ 37,0000
23/08/2023 09:15:46	11.589.175/0001-00	R\$ 40,7000
23/08/2023 09:15:47	27.760.995/0001-45	R\$ 35,0000
23/08/2023 09:15:48	45.173.860/0001-65	R\$ 36,0000
23/08/2023 09:15:53	33.149.136/0001-17	R\$ 41,4000
23/08/2023 09:16:01	11.589.175/0001-00	R\$ 38,9800
23/08/2023 09:16:03	10.195.247/0001-64	R\$ 38,4300
23/08/2023 09:16:06	27.268.072/0001-70	R\$ 40,0000
23/08/2023 09:16:24	05.306.560/0001-92	R\$ 34,0000
23/08/2023 09:16:25	27.268.072/0001-70	R\$ 34,9900
23/08/2023 09:16:30	12.412.058/0001-21	R\$ 34,9000

0 291

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/08/2023 09:16:31	27.268.072/0001-70	R\$ 33,9800
23/08/2023 09:16:43	05.501.153/0001-36	R\$ 40,0000
23/08/2023 09:16:45	10.195.247/0001-64	R\$ 37,3100
23/08/2023 09:16:47	27.022.704/0001-11	R\$ 33,9700
23/08/2023 09:16:58	12.412.058/0001-21	R\$ 33,5000
23/08/2023 09:17:03	10.195.247/0001-64	R\$ 36,7800
23/08/2023 09:17:05	05.306.560/0001-92	R\$ 33,0000
23/08/2023 09:17:05	33.018.082/0001-50	R\$ 35,0000
23/08/2023 09:17:17	27.022.704/0001-11	R\$ 32,9900
23/08/2023 09:17:17	45.173.860/0001-65	R\$ 32,0000
23/08/2023 09:17:36	27.268.072/0001-70	R\$ 32,9800
23/08/2023 09:17:40	27.022.704/0001-11	R\$ 31,9900
23/08/2023 09:17:41	12.412.058/0001-21	R\$ 33,0000
23/08/2023 09:17:44	45.173.860/0001-65	R\$ 31,5000
23/08/2023 09:17:49	27.268.072/0001-70	R\$ 31,9800
23/08/2023 09:17:51	27.760.995/0001-45	R\$ 30,1500
23/08/2023 09:17:54	05.306.560/0001-92	R\$ 30,0000
23/08/2023 09:17:56	27.268.072/0001-70	R\$ 30,1200
23/08/2023 09:18:03	27.268.072/0001-70	R\$ 29,9900
23/08/2023 09:18:14	09.169.635/0001-91	R\$ 36,0000
23/08/2023 09:18:17	27.022.704/0001-11	R\$ 29,9800
23/08/2023 09:19:17	27.022.704/0001-11	R\$ 29,0000
23/08/2023 09:19:29	05.306.560/0001-92	R\$ 28,9000
23/08/2023 09:20:15	33.018.082/0001-50	R\$ 30,0000
23/08/2023 09:20:45	27.268.072/0001-70	R\$ 29,0100
23/08/2023 09:20:55	27.268.072/0001-70	R\$ 28,9100
23/08/2023 09:21:53	45.173.860/0001-65	R\$ 28,0000
23/08/2023 09:22:08	05.306.560/0001-92	R\$ 27,9900
23/08/2023 09:23:19	45.173.860/0001-65	R\$ 27,9000
23/08/2023 09:24:13	33.018.082/0001-50	R\$ 20,0000
23/08/2023 09:25:11	27.760.995/0001-45	R\$ 23,9900
23/08/2023 09:25:24	45.173.860/0001-65	R\$ 22,9500
23/08/2023 09:26:54	27.022.704/0001-11	R\$ 27,5000
23/08/2023 09:27:32	27.268.072/0001-70	R\$ 22,9800
23/08/2023 09:27:56	05.306.560/0001-92	R\$ 19,9800

Mensagens do chat do Item 2

0 292

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/08/2023 09:00:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:23:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 27,9000 e R\$ 30,1500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:35 do dia 23/08/2023.
Sistema	23/08/2023 09:28:36	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 19,9800, R\$ 22,9500, R\$ 27,5000, R\$ 20,0000, R\$ 23,9900 e R\$ 22,9800.
Sistema	23/08/2023 09:28:36	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 05.306.560/0001-92	23/08/2023 09:33:30	Sr. Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 23/08/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
pelo participante 05.306.560/0001-92	23/08/2023 10:14:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:37 de 23/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92.
Sistema	23/08/2023 10:33:18	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2023 10:43:18.
Sistema	23/08/2023 10:44:10	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2023 10:54:10.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
23/08/2023 09:33:30	Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2023 11:33:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações declaradas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
23/08/2023 10:14:37	Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92 finalizou o envio de anexo.
25/08/2023 11:21:28	Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 19,9800.
25/08/2023 11:21:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Intenção de recurso no julgamento:
Intenção de recurso na habilitação:

23/08/2023 10:43:18
23/08/2023 10:54:10

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 086/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/08/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023**

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

VENCEDOR:**IMPACTO LTDA.****ITEM: 2.****>Valor total: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).****ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA.****ITEM: 1.****>Valor total: R\$ 72.030,00 (setenta e dois mil e trinta reais).**

Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/08/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023
O agente de contratação designada pela portaria nº 003/2023, Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contrato para aquisição de aparelho de ultrassonografia, visando atender aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados pelo Hospital Municipal.
VENCEDORES:
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
ITEM: 1.
Valor total: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias. Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/08/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023
O agente de contratação designada pela portaria nº 003/2023, Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada na confecção de material gráfico
VENCEDORES:
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA.
ITEMS: 1, 3, 4, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70 e 71.
Valor total: R\$ 20.895,00 (vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais)
K7 SOLUCOES - LTDA.
ITEMS: 2, 11, 13, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 62, 65 e 67.
Valor total: R\$ 13.808,55 (treze mil oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
DE SOUZA MELLO TECNOLOGIA.
ITEMS: 5, 6, 7, 8 e 44.
Valor total: R\$ 10.746,00 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais)
NILELI DA SILVA.
ITEMS: 33, 34 e 35.
Valor total: R\$ 2.761,50 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos)
AR PINTO STUDIO.
ITEMS: 9, 16 e 26.
Valor total: R\$ 8.823,00 (oito mil oitocentos e vinte e três reais)
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
ITEM: 36.
Valor total: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 086/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/08/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023
O agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministras oficinas de artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
VENCEDOR:
IMPACTO LTDA.
ITEM: 2.
Valor total: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).
ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
ITEM: 1.
Valor total: R\$ 72.030,00 (setenta e dois mil e trinta reais). Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/08/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023
O agente de contratação designada pela portaria nº 003/2023, Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contrato para aquisição de aparelho de ultrassonografia, visando atender aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados pelo Hospital Municipal.
VENCEDORES:
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
ITEM: 1.
Valor total: R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias. Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica comunicado aos interessados que, torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial do Município, o "Edital de Convocação da Assembleia Geral de Constituição da Associação de Coletores de Resíduo" publicado na Edição nº 2388 de 23/08/2023 na Pg.2.
Motivo: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o evento, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Nova América da Colina-PR, 25 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 42/2023
Simula: "Prorroga o Alvará de Localização e Funcionamento Municipal, bem como a possibilidade de pagamento parcelado e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e DECRETA:
Art. 1º - Prorroga o Alvará de localização e funcionamento Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Fica autorizado para o contribuinte municipal o pagamento de parcelas do Alvará com o vencimentos dos pagamentos, sempre no último dia de cada mês do corrente ano de 2023.
Art. 3º - O referido parcelamento que trata o Artigo anterior, será para os contribuintes com dívida junto ao município, que seja superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Nova América da Colina - PR, 23 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 186/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora convocada através do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 de 10/11/2022, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 189/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO Nº 0632/2023, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido ANA PAULA DE SOUZA, CPF nº 047.861.919-73, RG nº 8.201.337-7, de cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL, de acordo com o Contrato Individual de Trabalho de Prazo Determinado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de setembro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - 02/2022 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 001/2022 de 10/11/2022, CONVOCA as candidatas abaixo relacionados para comparecer a sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidas das documentações que comprovem os requisitos para o provimento, estabelecidos no edital nº 001/2023.

Colocação	Nome	Cargo
02	Gislaine Pereira Rosa	Fisioterapeuta

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
- Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
- Última foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis);
- Antecedentes criminais;
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
- Conta pagamento no banco Itaú.

OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anotar-se
Publique-se
Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Edital de Convocação 01/2023
A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Paraíso no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que se encontram abertas as inscrições do período extraordinário, em conformidade com a Lei Complementar nº 029/2023, para os professores da rede municipal de Ensino, em substituição temporária de professores em função docente que necessitam se afastar por Licença Prêmio, Licença Maternidade e Licença Saúde no período letivo de 2023.
Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Inscrições: 28 de agosto, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h
Resultado: 30 de agosto às 16:00h
Distribuição: A definir. - Os critérios de pontuação são os constantes no art. 9º, 10 e 11, do decreto nº 3024/2023.
Obs. As vagas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das Instituições Municipais de Educação Santo Antônio do Paraíso/PR, 24 de agosto de 2023.
Atenciosamente
Juliano Marcondes de Castro - Secretário Municipal
Decreto nº 2983/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 177/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.832.170/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor DEIVANIR MARTINELLI.

CONTRATADA: RAQUEL BRUSTLIN PEREIRA DA SILVA - CLÍNICA VETERINÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.695.795/0001-00, com sede na cidade de Congonhinhas, PR, na Rua nº 1º de Maio, nº 271, bairro centro, CEP: 86320-000 neste ato representado (a) por RAQUEL BRUSTLIN PEREIRA DA SILVA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução de contrato, por 12 (doze) meses, contados de 24/08/2023 a 25/08/2024. Com o objetivo do contrato 177/2020 e de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REALIZACAO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZACAO DE CAES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FEMEAS (OVARIO-HISTERECTOMIA), CONFORME DESCRICAO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFETOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da necessidade de prorrogação de prazo de execução do objeto e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICACAO DAS CLAUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não foram alterados pelo presente termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso, em 24 de Agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEIVANIR MARTINELLI.
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.579.174/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, nº 162, Centro, CEP 86.210-000, neste ato representado(a) por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS DE LIMPEZA; MATERIAIS DE HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS, EM ATENDIMENTOS REQUISICIONADOS DAS DIRETORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA IZABEL NAVARRO CLARO" E CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ROSA ZANINETTE LANDGRAF", CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFETOS.

Vigência: até 24/08/2024 contados a partir da data da assinatura
Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.
VALOR: R\$ 39.563,80 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEIVANIR MARTINELLI.

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.828.205/0001-96, com sede na cidade de JAPURA, Estado do PARANÁ, na Rua Antonio Ferreira Junior, CEP:

87.225-000, neste ato representado(a) por CLARICE REIS FERREIRA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS DE LIMPEZA; MATERIAIS DE HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS, EM ATENDIMENTOS REQUISICIONADOS DAS DIRETORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA IZABEL NAVARRO CLARO" E CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ROSA ZANINETTE LANDGRAF", CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFETOS.

Vigência: até 24/08/2024 contados a partir da data de assinatura

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.679/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procopio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalcidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filado a
ADJORIBR
JORNAL DO INTERIOR



0 296

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**
Processo Administrativo nº 086/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 07/08/2023, **Processo Administrativo nº 086/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil, Nº 388, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.173.860/0001-65, neste ato representado por sua sócia, Sra. **Lisys Eduardha Aleixo Cerqueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.457.171-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 103.923.139-01, telefone (43) 98422-3089, e-mail escritoriocontabilcong@hotmail.com

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.	HRS	3.000	24,01	72.030,00
VALOR TOTAL					72.030,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 2.1.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

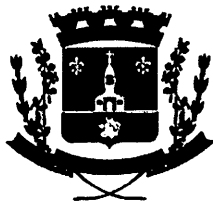
7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

ALFE GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:45173860000165

Assinado de forma digital por
ALFE GESTAO EMPRESARIAL
LTDA:45173860000165
Dados: 2023.08.28 13:34:21 -03'00'

ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Lisys Eduardha Aleixo Cerqueira – Sócia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
Processo Administrativo nº 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 07/08/2023, **Processo Administrativo nº 086/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IMPACTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 61, em Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.560/0001-92, neste ato representado por seu administrador, Sr. **Lourival Macedo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.184.690-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 916.388.529-87, telefone (44) 3234-4166, e-mail impactoastorga@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanatos diversos de até 8 horas diárias totalizando 40 horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria	HRS	3.000	R\$ 19,98	R\$ 59.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.940,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 3 1

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

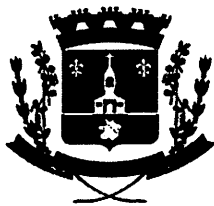
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

LOURIVAL

MACEDO:91638852987

Assinado de forma digital por
LOURIVAL MACEDO:91638852987
Dados: 2023.08.28 10:30:29
-03'00'

IMPACTO LTDA

Lourival Macedo – Administrador

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM "PORTÃO EM METALON PERILATO CHAPA 18 COM TRAVA ELETRÔNICA E INTERFONE" COM PINTURA NA COR VERDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZABEL NAVARRO CLARO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 21/09/2023 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL

A DISPUTA SERÁ REALIZADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: <http://bll.org.br>

DADOS PARA CONTATO: 0800-000-3879 - licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura - Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br - "LICITAÇÕES" nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min de Segunda a Sexta-Feira, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores informações e esclarecimentos: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, ou através do telefone 0800-000-3879, ou e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Santo Antônio do Paraíso, em 31 de Agosto de 2023.

Ricardo Gonçalves - Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE "REFEIÇÕES (ALMOÇO) AOS MOTORISTAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA AS CIDADES DE LONORINA, CORNELIO PROCÓPIO E ARAPOANGAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 21/09/2023 às 14h00min (Horário Oficial de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL

A DISPUTA SERÁ REALIZADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: <http://bll.org.br>

DADOS PARA CONTATO: 0800-000-3879 - licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura - Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br - "LICITAÇÕES" nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min de Segunda a Sexta-Feira, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores informações e esclarecimentos: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, ou através do telefone 0800-000-3879, ou e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Santo Antônio do Paraíso, em 30 de Agosto de 2023.

Ricardo Gonçalves - Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE "REFEIÇÕES TIPO MARMITAS TAMANHO MÉDIO" EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 22/09/2023 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL

A DISPUTA SERÁ REALIZADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: <http://bll.org.br>

DADOS PARA CONTATO: 0800-000-3879 - licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura - Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br - "LICITAÇÕES" nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min de Segunda a Sexta-Feira, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores informações e esclarecimentos: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, ou através do telefone 0800-000-3879, ou e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Santo Antônio do Paraíso, em 31 de Agosto de 2023.

Ricardo Gonçalves - Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO, DE 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS); 3 M³

(TRÊS METROS CÚBICOS) E 1 M³ (UM METRO CÚBICO); PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO - SOLICITADO ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 22/09/2023 às 14h00min (Horário Oficial de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL

A DISPUTA SERÁ REALIZADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: <http://bll.org.br>

DADOS PARA CONTATO: 0800-000-3879 - licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura - Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br - "LICITAÇÕES" nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min de Segunda a Sexta-Feira, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores informações e esclarecimentos: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, ou através do telefone 0800-000-3879, ou e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Santo Antônio do Paraíso, em 31 de Agosto de 2023.

Ricardo Gonçalves - Pregoeiro

DECRETO Nº 3028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 31 de Agosto de 2023, o servidor Público Municipal, JULIANO MARCONDES DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº: 9.022.184-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº: 060.456.479-12, lotado no Cargo em Comissão de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, Símbolo Secretário, conforme Lei Complementar nº 02/2016, de 30/03/2016 e Lei Complementar nº 28/2023 de 06/06/2023, o qual havia sido nomeado através do Decreto Municipal nº 3010/2023, de 10/07/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Agosto de 2023.

Edição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 31 de Agosto de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 31/08/2023, o Servidor Municipal, CAYO JOSE LOPES, nomeado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2021, matrícula nº: 777, lotado no Cargo de MOTORISTA, conforme Lei nº 1612/2022, de 22/03/2022, desta Prefeitura Municipal, o qual havia sido nomeado em data de 24/03/2023, conforme Decreto nº 2559/2022, de 24/03/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 31 de Agosto de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 RESULTADO FINAL DO PROCESSO DAS INSCRIÇÕES PARA PERÍODO DE JORNADA SUPLEMENTAR - PERÍODO LETIVO DE 2023.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 029/2023, para os professores da Rede Municipal de Ensino, em substituição temporária de professores em função docente que necessitam se afastar por Licença Prêmio, Licença Maternidade e Licença Saúde no período letivo de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Apresentar anexo I - Resultado Final, após a conferência de dados, contendo o nome dos candidatos.

Class	Professor (a)	Pontuação
1ª	MARIA APARECIDA COSTA	26
2ª	JANE APARECIDA SQUEIRA LUCIANO	26
3ª	MARIA CRISTINA DIAS DE SOUZA	21
4ª	MARIA DO SOCORRO MOURA	21
5ª	REGIANE APARECIDA FERRAZ FERREIRA	19
6ª	DAYANA YUKI CIENA	19
7ª	JULIANE GONÇALVES DA SILVA FRIEDRICH	08
8ª	ANDREIA BALDINO ALVES	08
9ª	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	07
10ª	IRAEIDE LIBÓRIO DE OLIVEIRA SILVA	06
11ª	ADRIANA PAULINO DA SILVA LIMA	06
12ª	SERVINA ANDREA REGHIN GODINHO	06
13ª	LUCIANA RODRIGUES MUNHOZ	04
14ª	TATIANE REINO	04
15ª	SILVANA F. SANTOS EZEQUIEL	04
16ª	ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	03

JULIANO MARCONDES DE CASTRO - Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 3010/2023

10 de Julho de 2023

Santo Antônio do Paraíso, 30 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

PROCESSO Nº 056/2021 - TOMADA DE PREÇO 003/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R.B.EK ENGENHARIA-EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação asfáltica na Estrada de Acesso ao Palmarino Santa Maria do Rio do Peixe, totalizando uma área de 3.592,75 m², comprimento = 513,25 metros, largura = 7,00 metros, Coordenadas Inicial: - 23.627586 = 50.471890, Coordenadas Final: =23.625983 = 50.475999, conforme detalhamento constante do Plano de trabalho e Parecer técnico partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento, conforme Convênio nº 45/2022 SEILDER

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 31/08/2023 até o dia 30/10/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de agosto de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Processo Administrativo nº 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.028/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 587, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 07/08/2023, Processo Administrativo nº 086/2023, RESOLVE registrar os preços (ais) (empresas) (indicadas) e (qualificadas) nesta ATA, de acordo com a classificação por (elas) (alcançadas) e (nas) (quantidades) (cotadas), atendendo as condições previstas no edital, suplantando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATÉ GESTÃO (ENTESADA) LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil nº 588, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.173.800/0001-65, neste ato representado por sua sócia, Sra. Evelyn Eduarda Nogueira Campos, inscrita no Cédula de Identidade RG nº 9.022.184-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.456.479-12, telefone (41) 99122-5089, e-mail exon@congonhinhas.pr.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Tot
1	Realização de cursos para ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física, de 01 a 04 horas diárias, totalizando 04 (quatro) aulas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.	3.000	24,01	72.030,00	
VALOR TOTAL:					72.030,00

Os preços registrados poderão ser REALISTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da alea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovado da vantagem dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)



BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro

Cornélio Procopio - Paraná

(41) 3524-1303

(41) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário

Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325 PR

Diretora

Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853 PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filial a

adJORNAL
JORNAL DO INTERIOR

A CIDADE REGIONAL **EDITAIS** **3**

NOVA AMÉRICA DA COLÔMBIA - P.R.

[illegible][illegible]

PRATOZ
PRATOZ DE VIGÊNCIA: 30/08/2023 À 30/08/2024
Pretoria Municipal de Nova Reginha do Cerrão, 30 de agosto de 2023
Sebastião Rogério - Prefeito Municipal

OBJETO: PERFEILAR CREDENCIACAO ATRAVES DO CHAMAMENTO
PUBLICO POR REQUISIÇÃO Nº 17/2023
VALOR: 02 (dois) mil reais
O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.952,52 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
PRazo DE VIGENCIA: 30/09/2023 A 30/09/2024
Pretensão Municipal de Nova Amélica da Costa, 30 de agosto de 2023
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

[illegible]

Subsídio Rogant - Prefeito Municipal

695,22 (seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 695,22 (seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 42/2023

Sebastião Rogério - Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América do Corno, 30 de agosto de 2023

CEAD/CEAD/2023/3.00/08/2024

330.00 (três mil e trezentos e vinte reais) mensais, PRAZO DE

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$

MANEJAMENTO PÚBLICO 33.2023

OBJETO: SERENATE DE PEDREIRAS/CREDECENCIADA ATRAVES DO

modalidade por inexistência de R\$33.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação

licitação do Piamã

licitação, nomeadamente de licitação n.º 00.000

[illegible]

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 30 de agosto de 2023
 Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal
 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 48/2023
 MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná.

УЧЕБНО-МЕТОДИЧЕСКОЕ ПОСОБИЕ

[illegible]

1.3.2022.

A existência do cadastro de reservas referente ao presente registro de

ORÇAMENTOS GERENCIAIS E PARTICIPANTES (s)

o órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas. Estado do

PARANÁ

DADES ADMINISTRATIVAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a redução do preço decorrente desta

VALIDADE DAATA

A presente oferta tem validade de 12 MESES, contados a partir da data da

apresentação, podendo ser prorrogada para até 24 MESES, sem tempo

As informações contidas no presente relatório foram obtidas a partir de fontes confiáveis e verificadas, sendo que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das mesmas é de responsabilidade do autor. O presente relatório não constitui recomendação de qualquer natureza, sendo apenas um instrumento de informação.

[illegible]

O primeiro dos dois pontos de vista é o da formação da comunidade. A comunidade é formada por indivíduos que se unem para atingir um objetivo comum. Este é o ponto de vista da formação da comunidade. O segundo ponto de vista é o da formação do indivíduo. O indivíduo é formado pela comunidade. Este é o ponto de vista da formação do indivíduo.

[illegible][illegible][illegible]

No caso de alteração por iniciativa do grupo de itens, só será realizada a contagem de votos em uma reunião plenária. No caso de alteração por iniciativa do grupo de itens, só será realizada a contagem de votos em uma reunião plenária. No caso de alteração por iniciativa do grupo de itens, só será realizada a contagem de votos em uma reunião plenária.

Jose Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
IMPACTO LTDA
Lourival Macedo - Administrador

Individuals

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Os presentes dados foram coletados a partir de uma pesquisa realizada em 2023, com o objetivo de avaliar a percepção dos usuários sobre a qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. A pesquisa foi conduzida por meio de questionários distribuídos em pontos estratégicos da cidade, bem como por meio de entrevistas individuais com representantes da comunidade. Os dados foram analisados estatisticamente, resultando na elaboração deste relatório.

0123456789101112131415161718192021222324252627282930313233343536373839404142434445464748495051525354555657585960616263646566676869707172737475767778798081828384858687888990919293949596979899100

[illegible]

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Participação no serviço para manutenção	h	3.000	R\$ 18,88	R\$ 55.940,00
Participação no serviço para manutenção	h	3.000	R\$ 18,88	R\$ 55.940,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUECIMENTO



306
000306

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Memorando: nº 44/2024

Congonhinhas, 07 de março 2023

DE: Neísa de Oliveira Costa
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PARA: Mayara Dias
SEÇÃO: Divisão de Contratos

REFERÊNCIA: Gerar Contratos de Ata de Registro de Preço

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem através deste, solicitar o fluxo para gerar Contratos de Atas de Registro de Preços das seguintes empresas:

ATA/ VIGÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ATA 064/2023 ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA VALIDADE 25/08/2024	Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria. QUANTIDADE 300 HORAS Validade 12 meses	R\$ 24,01	R\$ 7.203,00	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 285 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PROTEÇÃO BASICA SOCIAL

TOTAL R\$ 7.203,00



Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

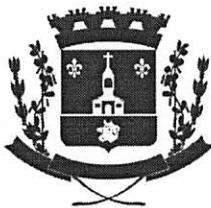
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Neísa de Oliveira Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 3.766/2023

Recebi em ____/____/2023



000308

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**
Processo Administrativo nº 086/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 07/08/2023, **Processo Administrativo nº 086/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil, Nº 388, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.173.860/0001-65, neste ato representado por sua sócia, Sra. **Lisys Eduardha Aleixo Cerqueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.457.171-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 103.923.139-01, telefone (43) 98422-3089, e-mail escritoriocontabilcong@hotmail.com

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.	HRS	3.000	24,01	72.030,00
VALOR TOTAL					72.030,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havidada no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Lisys Eduardha Aleixo Cerqueira – Sócia



CERTIDÃO N.º 045/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 086/2023 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Conversão de ata de registro de preço nº 064/2023 em contrato.

Empresa: Alfe Gestão Empresarial Ltda.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação **nº 285 – 3.3.90.39.00.00** – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	
07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.000,00
19 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.000,00
8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	49.000,00
2.042 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	49.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.500,00
00902-00934.09.06.06.00.2.500.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CPBF)	5.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	18.000,00
00905-00934.09.06.06.00.1.500.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.500,00
285 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00
00905-00934.09.06.06.00.2.500.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
285 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
00940-00940.09.06.06.00.2.500.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	
Total Entidade:	49.000,00
Total Geral:	49.000,00

Congonhinhas, 07/03/2024

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa



no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 07 de março de 2024.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



000314

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
Processo Administrativo nº 086/2023
Ata de Registro de Preços nº 064/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 QUE FAZEM
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
F L ACADEMIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F L ACADEMIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.173.860/0001-65, sediado na Avenida Brasil, Nº 388, em Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **Lisys Eduardha Aleixo Cerqueira**, portador da Carteira de Identidade nº 15.457.171-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 103.923.139-01, telefone (43) 98422-3089, e-mail escritoriocontabilcong@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.	HORAS	300	R\$ 24,01	R\$ 7.203,00

Página 1 | 11

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000315

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.203,00 (sete mil e duzentos e três reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Página 2 | 11

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Página 9 | 11

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554.1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

285 – Outros serviços de terceiro – proteção básica social

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 08 de março de 2024.

Página 10 | 11

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554.1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE**ALFE GESTAO EMPRESARIAL**

LTDA:45173860000165

Assinado de forma digital por ALFE

GESTAO EMPRESARIAL

LTDA:45173860000165

Dados: 2024.03.11 10:35:49 -03'00'

F L ACADEMIA LTDA

Lisys Eduardha Aleixo Cerqueira – Sócia

CONTRATADO**Raoni Pereira do Val Oliveira**

OAB-PR nº 87.061

Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG:8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03



000325

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO Nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: F L ACADEMIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.203,00 (sete mil e duzentos e três reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de março de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERCEIRIZA SEGURANÇA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município de Congonhinhas, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de março de 2024. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO Nº 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERCEIRIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município de Congonhinhas, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de março de 2024. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

PROCESSO Nº 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: INFORMASPORTS & FITNESS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de arbitragem para futebol, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de março de 2024. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO Nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FLACADEMIALTA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.203,00 (sete mil e duzentos e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de março de 2024. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de março de 2024.
Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 55, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sétima, item 7.1.1 do Contrato original, fica acrescido na quantidade ao item 01 do contrato, de R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais) para R\$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente valor acrescido passa a ter vigor a partir de 10/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de março de 2024.
Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: LHA GOMES BORRACHARIA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.626,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 20 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de março de 2024. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 25/2024

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, e a pessoa jurídica DOCTOR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Rua Albano Müller, nº 776, Centro, Matinhos - PR. CEP: 83.260-000, inscrito no CNPJ 13.729.206/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº 02/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas como médicos e/ou empresas prestadoras de serviços médicos junto ao Conselho Regional de Medicina para a Prestação de Serviços Médicos junto às Unidades (UBS – Willian Francisco da Silva, UBS – Nicodemus Nunes e UBS – Natanael Ferreira).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por plantões de 12 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 À 13/03/2025.
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 13 de Março de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 26/2024

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, e a pessoa jurídica AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido na Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, Pailotina - PR. CEP: 85.950-000, inscrito no CNPJ 43.403.567/0001-92.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº 02/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas como médicos e/ou empresas prestadoras de serviços médicos junto ao Conselho Regional de Medicina para a Prestação de Serviços Médicos junto às Unidades (UBS – Willian Francisco da Silva, UBS – Nicodemus Nunes e UBS – Natanael Ferreira).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por plantões de 12 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 À 13/03/2025.
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 13 de Março de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 27/2024

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, e a pessoa jurídica AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido na Rua Doutor João Cândido, nº 266, Centro, Guaratuba - PR. CEP: 83.280-000, inscrito no CNPJ 33.458.003/0001-22.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº 02/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas

como médicos e/ou empresas prestadoras de serviços médicos junto ao Conselho Regional de Medicina para a Prestação de Serviços Médicos junto às Unidades (UBS – Willian Francisco da Silva, UBS – Nicodemus Nunes e UBS – Natanael Ferreira).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por plantões de 12 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 À 13/03/2025.
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 13 de Março de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 28/2024

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, e a pessoa jurídica COLLETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido na Rua Vale do Fiquiri, nº 260, Assis Chateaubriand - PR. CEP: 85.935-000, inscrito no CNPJ 63.514.390/0001-84.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº 02/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas como médicos e/ou empresas prestadoras de serviços médicos junto ao Conselho Regional de Medicina para a Prestação de Serviços Médicos junto às Unidades (UBS – Willian Francisco da Silva, UBS – Nicodemus Nunes e UBS – Natanael Ferreira).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por plantões de 12 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 À 13/03/2025.
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 13 de Março de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 29/2024

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, e a pessoa jurídica MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido na Rua Quilombo Bocaiuva, nº 1018 Casa 05, Centro, Bocaiuva do Sul - PR. CEP: 83.450-000, inscrito no CNPJ 44.442.386/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº 02/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas como médicos e/ou empresas prestadoras de serviços médicos junto ao Conselho Regional de Medicina para a Prestação de Serviços Médicos junto às Unidades (UBS – Willian Francisco da Silva, UBS – Nicodemus Nunes e UBS – Natanael Ferreira).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por plantões de 12 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 À 13/03/2025.
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 13 de Março de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 09/2024

O Município de Nova América da Colina/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para [Comentários], atendendo a demanda da [Empresa]. Assim ratifica a despesa, referente aos serviços que serão prestados pela empresa E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 45.736.454/0001-63, com valor total de R\$ 48.383,00 (Quarenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais) conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Preceitos Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024. Fundamentado Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II. Nova América da Colina, 13 de março de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL – 34/2024

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem a contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
DISPESA Nº 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
CONTRATADO: E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
DO OBJETO: [Comentários]

DO PREÇO: R\$ 48.383,00 (Quarenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 08.001.08.242.0008.2026.4.50.52.00 (Manutenção decorrente das pessoas com deficiência).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 13/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

ASSINANTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

CONTRATADO

E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
EDER ALESSANDRO DOS SANTOS

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais a serviço de sua empresa e de sua empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177



BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

byfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filado a

adJORIBR
JORNAL DO INTERIOR



206
000327

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Memorando: nº 222/2023

Congonhinhas, 04 de dezembro 2023

DE: Neísa de Oliveira Costa
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PARA: Mayara Dias
SEÇÃO: Divisão de Contratos

REFERÊNCIA: Gerar Contratos de Ata de Registro de Preço

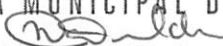
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem através deste, solicitar o fluxo para gerar Contratos de Atas de Registro de Preços das seguintes empresas:

ATA/ VIGÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ATA 064/2023 ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA VALIDADE 25/08/2024	Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria. QUANTIDADE 145 HORAS	R\$ 24,01	R\$ 3.481,45	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 322 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PROTEÇÃO BASICA SOCIAL

Atenciosamente,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


Neisa de Oliveira Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 3.766/2023

Recebi em ____/____/2023



000329

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**
Processo Administrativo nº 086/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 07/08/2023, **Processo Administrativo nº 086/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil, Nº 388, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.173.860/0001-65, neste ato representado por sua sócia, Sra. **Lisys Eduardha Aleixo Cerqueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.457.171-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 103.923.139-01, telefone (43) 98422-3089, e-mail escritoriocontabilcong@hotmail.com

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.	HRS	3.000	24,01	72.030,00
VALOR TOTAL					72.030,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

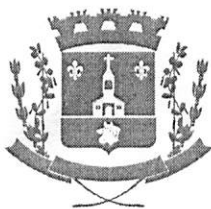
7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Lisys Eduardha Aleixo Cerqueira – Sócia



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		
07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.127,75
2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS		18.127,75
322 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00905-00934.09.06.06.00.1.500.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.047,62
322 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00905-00934.09.06.06.00.2.500.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16.080,13
Total Entidade:		18.127,75
Total Geral:		18.127,75

Congonhinas, 04/12/2023

Eliziane Dionísio
Eliziane Dionísio
CRC PR077132
CPF 066.313.499-40
Contadora

000333



000334

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
Processo Administrativo nº 86/2023CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 QUE FAZEM
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.173.860/0001-65, sediado na Avenida Brasil, Nº 388, em Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Lisys Eduardha Aleixo Cerqueira**, portador da Carteira de Identidade nº 15.457.171-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 103.923.139-01, telefone (43) 98422-3089, e-mail escritoriocontabilcong@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40 horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.	HORAS	145	R\$ 24,01	R\$ 3.481,45

Página 1 | 11

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 25/08/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.481,45 (três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Página 6 | 11

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

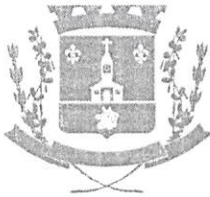
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.043 Manutenção do CRAS 322-3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoas
00905-00934.09.06.06.00.2.500.0000- Proteção Social Básica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

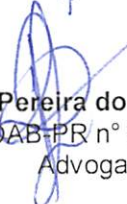


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Lysis Eduardha Aleixo Cerqueira – Sócia
CONTRATADO


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO Nº 86/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ALFE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.481,45 (três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 25/08/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes
-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

definição no Termo de Referência; Anexo ao Edital

Região de prestação de serviços, com a finalidade de

Ata de realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de

Para a realização de serviços de manutenção de